

# DIARIO OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRAZIL

REPUBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO XXXVII — 10º DA REPUBLICA — N. 29

CAPITAL FEDERAL

DOMINGO 30 DE JANEIRO DE 1898

## SUMMARIO

### SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente de 25 do corrente, das Directorias da Justiça, da Instrução, da Contabilidade e de Saude Publica.

Ministerio da Fazenda — Expediente de 27 e 28 do corrente, da Directoria da Contabilidade.

Ministerio da Marinha — Requerimentos despachados.

Ministerio da Guerra — Requerimento despachado.

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Expediente de 29 do corrente, da Directoria Geral da Contabilidade — Expediente da Directoria Geral dos Correios.

### TRIBUNAL DE CONTAS.

PREFEITURA DO DISTRICTO FEDERAL — Expediente do Gabinete do Prefeito — Expediente das Directorias do Interior e Estatística, Obras e Viação, Patrimonio, Fazenda e da Inspeccão de Mattas e Jardins.

RENDAS PUBLICAS — Rendimentos da Alfandega do Rio de Janeiro, da Recebedoria da Capital Federal, da Mesa de Rendas do Estado do Rio de Janeiro e do Estado de Minas.

### NOTICIARIO.

#### EDITAIS E AVISOS

#### PARTE COMMERCIAL

SOCIEDADES, A VONTADE — Acta da Sociedade em commandita por açoes Eden Lavraldo.

#### PATENTES DE INVENÇÃO.

## SECRETARIAS DE ESTADO

### Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Expediente de 26 de janeiro de 1898

#### DIRECTORIA DA JUSTIÇA

Declarou-se ao chefe de policia, em referencia ao officio de 15 do corrente, que deve tornar effectivo em qualquer transporte de guerra ou navio, da armada o embarque, recommendado em aviso de 14 do dito mez, do sentença civil Severiano Peregrino da Cunha, deviam lamente escutado.

— Transmittiram-se:

Ao presidente do Estado do Rio de Janeiro, em resposta ao officio do secretario dos negocios interiores e justiça daquelle Estado, datado de 14 de dezembro proximo findo, o relatório do exame chimico-legal feito nas substancias contidas no caixote que acompanhou o citado officio;

Ao coronel commandante da brigada policial, para ser tomado na consideração que merecer, o requerimento em que o 1º sargento da guarda civica do Estado de S. Paulo Pedro Moysés da Motta pede, por certidão, o que constar a seu respeito durante o tempo em que serviu no regimento de cavallaria daquelle brigada no periodo de 1891 a 1892.

— Foram remetidas á respectiva collectoria as patentes dos seguintes officiaes da guarda nacional:

#### ESTADO DO PARA

#### Comarca da C.choeira

Ovidio Lobato.  
Custodio Calandrin de Azevedo.  
Felinto Pimentel.  
Romualdo Bentes.  
Custodio da Cunha Franco.  
Theotonio Pereira de Gusmão.  
Germano Augusto Lopes.  
Deodoro Vital de Gusmão.  
Maldino Nobre do Espirito Santo.  
Antonio Marcellino de Medeiros Cuimar.

Domingos Carlos de Avellar.  
Manoel Benedicto das Santos.  
Maximo Augusto de Souza.  
Francisco Rodrigues Cal.  
Frederico Alfredo de Gusmão.  
Manoel Joao Lobato.  
João Christo de Avellar.  
Manoel Antonio Lobato.  
Raymundo Ulysses Corrêa.  
Roque Gama da Silveira.  
Luizovico Esmeraldo dos Santos.  
Antonio da Silva Lima.  
Brandino da Silva Baptista Pamplona.  
João Apollinario Baptista Pamplona.  
Urbano Nery da Costa.  
Elisario Ferreira Ribeiro.  
Vicente Gonçalves Magno.  
José Pereira de Senna.  
Luiz Mendes Dias.  
Joaquim Carmesim Dias da Silva.  
Perfeito Lourenço Bonção.  
Pedro Jorge Avellar.  
Sebastião Ribeiro Guimarães.  
Manoel José da França.  
Felippe Nery da Costa.  
Pedro Lourenço Bonção.  
João Theodoro Barbosa.  
Alfredo Nery da Costa.  
Lourenço da Silva Franco.  
João Ferreira Ribeiro.  
Eleodoro Ferreira Ribeiro.  
Francisco Alves de Meirelles.  
Sebastião Diniz de Avellar.  
João de Deus Lobato.  
Bertino Lobato de Miranda.  
Eulalio Maximino de Avellar.  
José Cantão Calandrin da Silveira.  
Daniel Americo da Gama.  
Benedicto Pedro de Jesus Maria.  
Pedro Miranda Gama da Silveira.  
Antonio Innocencio da Silveira.  
Custodio Calandrin Primo.  
Joaquim Antonio de Miranda.  
Gelagio Coelho Baptista.  
Martinho Calan Irini de Azevedo.  
Innocencio Gama da Silveira.  
Antonio Claudino Pantoja.  
João de Araujo Cerveiro.  
Felisberto Barata do Espirito Santo.  
Raymundo Marcellino Medeiros Cuimar.

#### DIRECTORIA DA INSTRUÇÃO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Directoria Geral da Instrução — 1ª secção — Capital Federal, 26 de janeiro de 1898.

Considerando que o colligo das disposições communs ás instituições de ensino superior approvado pelo decreto legislativo n. 230, de 7 de dezembro de 1894, determina no artigo 303 que o director, leites, secretarios e bibliothecarios usarão nos actos solemnes do estabelecimento do vestuario actualmente adoptado;

Considerando que nas Faculdades de Medicina este vestuario é o descripto no figurino que acompanhou o decreto n. 2.579, de 21 de abril de 1860, no qual estabelecendo-se distinctivo para os respectivos funcionarios, houve omissão quanto aos do bibliothecario;

Declaro-vos que nos actos solemnes estes ultimos funcionarios usarão, como distinctivo, um livro bordado na manga direita da beca.

Sau le e fraternidade. — *Amaro Cavalcanti*. — Sr. director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro.

Identico ao director da Faculdade de Medicina da Bahia.

Autorizou-se o director do Externato do Gymnasio Nacional, attendendo ao que requereu Joaquim Torcacio Ferreira e tornando-se extensiva a doutrina do aviso de 12 de dezembro de 1891, a permittir-lhe que complete os exames de physica, chimica e historia natural de que já fez as provas escriptas, independentemente dos exames de geometria e trigonometria que tem de prestar na Escola Polytechnica do Rio de Janeiro onde deseja matricular-se, observando-se a determinação constante do final do mesmo aviso.

— Communicou-se ao Ministerio da Fazenda, para os devidos fins, que pelo director da Faculdade de Medicina do Rio de Janeiro foram designados em 19 deste mez para exercerem os lugares de interno da 2ª cadeira de clinica medica os alumnos Ricardo Pereira Machado e Francisco de Paula Simões Lopes, nas vagas de Eduardo Moreira de Meirelles e José Maria Corrêa que concluíram o curso.

— Communicou-se ao director da Escola Nacional de Bellas Artes, afim de fazer constar ao interessado, que resolveu o Governo prorogar por seis mezes, a contar de 1 do corrente, o prazo da pensão concedida ao alumno daquelle Escola Elyssou d'Angelo Visconti para aperfeiçoar na Europa seus estudos de pintura.

#### Requerimentos despachados

Theodolindo Augusto Pereira Lima, Alfredo Alves de Oliveira Ramos, Alexandre Arthur Pereira da Fonseca, Eduardo de Oliveira Cruz, Raymundo Pereira Pinto, Horacio Gonçalves Pereira e João J. de Camargo, alumnos da Faculdade de Direito de S. Paulo, pe-lho-lhes sejam extensivas as regalias do decreto n. 414, de 3 de setembro de 1897, o primeiro Theodolindo Lima, sob o fundamento de ter se naturalizado em 1886, deixando por força maior de proseguir em seus estudos; os ultimos allegando estarem nas mesmas condições de outros dous Gabriel de Villena Valla-lão e Joaquim Rabello Teixeira que obtiveram aquellas regalias. — Sobre estas petições informa o director da Faculdade que o primeiro tendo sido reprovado na 1ª serie em 1886 só em 1877 de novo matriculou-se; os demais tambem só em o anno passado matricularam-se, e portanto, nos termos do referido decreto não eram alumnos do curso superior matriculados antes da lei n. 314, de 30 de outubro de 1895, não lhes aproveitão os dous precedentes a que se socorrem. Effectivamente, o primeiro não só não era alumno matriculado, como não pôde gozar das regalias da legislação anterior, visto ter interrompido seus estudos em 1887, tendo assim feito a primeira matricula sob a vigencia de um regulamento muito anterior ao de que cogitou a cita-la lei; os outros não eram matriculados antes de 1895 e os precedentes que citam não lhes aproveitam porque os dous estudantes a que se refere inscreveram-se em fevereiro de 1893, 2 época complementada do anno de 1895 para os exames da 1ª serie, exames que ainda iam ser regidos pelas mesmas disposições que haviam vigorado na 1ª época, isto é, pela legislação anterior a lei n. 314, sendo por isso um acto de equidade o deferimento de sua pretensão em novembro de 1897. A vista do exposto, não podem os supplicantes ser attendidos.

DIRECTORIA DA CONTABILIDADE

Solicitou-se do Ministerio da Fazenda o pagamento :

De 289\$300, de fornecimentos feitos, em dezembro ultimo á Inspectoria Geral da Assistencia Medico-Legal a Alienados ;

De 28\$5, de aquisição de livros e encadernações feitas para o Instituto Nacional de Musica ;

De 300\$, proveniente de visitas medicas feitas ao Instituto dos Surdos-Mudos durante o 2º semestre de 1897, pelo Dr. Ignacio Francisco Goulart ;

— Remetteu-se á Directoria Geral de Contabilidade de Thesouro Federal, para o devido pagamento, o processo e titulo que reconhece o direito de D. Anna Rogeria de Moraes Coutinho, viuva do contribuinte do montepio obrigatorio dos funcionarios publicos Antonio José de Araujo Coutinho, ex-agente do Instituto dos Surdos-Mudos, a pensão annual de 666\$666, de accordo com os arts. 31 e 33, § do decreto n. 492 A, de 31 de outubro de 1890, a partir de 29 de agosto ultimo, data do fallecimento do mesmo contribuinte. — Mandou-se abonar a quantia de 200\$, destinada ás despezas do funeral.

Expediente de 28 de janeiro de 1898

DIRECTORIA GERAL DE SAUDE PUBLICA

Remetteu-se aos Srs. Drs. ajudantes desta Directoria Geral, cópia da circular n. 81, de 23 do corrente, dirigida aos Srs. Drs. directores do 2º e 3º districtos sanitarios maritimos e aos inspectores de saude dos portos dos Estados do Espirito Santo, S. Paulo, Paraná, Santa Catharina, Rio Grande do Sul e Matto Grosso.

— Accusou-se :

Ao Sr. capitão do porto desta Capital, o recebimento de seu officio sob n. 20, de 27 do corrente ;

Ao Sr. director de hygiene e assistencia Publica desta Capital, o recebimento de seu officio sob n. 91, de 27 do corrente.

Requerimento despachado

Costa Rodrigues & Pinheiro. — Passe.

Ministerio da Fazenda

Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal

Dia 27 de janeiro de 1898

Expediente do Sr. director:

A' Alfandega de Porto Alegre:

N. 16—Remette o titulo declaratorio do meio soldo que compete a D. Maria Nuncia de Abreu, viuva do capitão reformado do exercito Antonio de Souza Severino.

Dia 28

A' de Pernambuco:

N. 13—Concede o credito de 88:458\$108 por conta das seguintes verbas do Ministerio da Guerra e orçamento de 1897—Arsenacs 370\$; — Hospitacs e enfermarias, 7:000\$; — Praças de pret, 30:000\$; — Etapas, 11:585\$278; — Despezas de corpos e quartéis, 3:532\$830; — Companhiaes militares, 350\$; — Classes inactivas, 35:000\$; — Ajudas de custo, 200\$; — Diversas despezas e eventuaes, 42\$000.

— A' Delegacia do Pará:

N. 6—Concede o credito de 22.657\$742, por conta da verba — Fardamento—(compra de materia prima e calçado) do Ministerio da Guerra e orçamento de 1897.

Em officios desta data e numeros adiante indicados, recommendou-se ás repartições abaixo declaradas que providenciem, afim de que sejam recebidas as quotas de annuidade, com que houverem de contribuir para o montepio obrigatorio os seguintes ex-empregados do Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas :

João Bessa Guimarães, ex-fiel do thesoureiro da Estrada de Ferro do Sobral (officio n. 8 á Alfandega do Ceará).

Francisco Antonio Tavares, ex-guarda-livros da Estrada de Ferro Paulo Affonso (n. 14 á de Pernambuco).

Antonio Gonçalves Ferreira Junior, ex-secretario da Estrada de Ferro Central de Pernambuco (n. 15 á mesma).

Antonio Emygdio Barreto, ex-guarda-fio de 2ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos (n. 8 á de Santos).

Antonio A. Tassara de Padua, ex-amanuense da Administração dos Correios de Minas Geraes (n. 3 á Delegacia Fiscal no mesmo Estado).

Manoel de Souza Azevedo Junior, ex-thesoureiro da Administração dos Correios do Paraná (n. 6 á Delegacia em Curitiba).

José Corrêa de Bittencourt, ex-administrador dos Correios do mesmo Estado (n. 7 á mesma).

Manoel Leocadio de Carvalho, ex contador dos Correios do mesmo Estado (n. 8 á mesma).

Balduino José Nunes, ex-porteiro da Administração dos Correios do mesmo Estado (n. 9, á mesma).

Ministerio da Marinha

Requerimentos despachados

Francisco Xavier de Souza.—Não pôde ser attendido, visto que actualmente não ha vaga.

Domingos Herrero.—Achando-se completo o quadro de machinistas do Arsenal de Marinha desta Capital, não pôde ser attendido.

Ministerio da Guerra

Requerimentos despachados

Tenente-coronel Francisco Gonçalves da Costa Sobrinho.—E' preciso respeitar o art. 24 da lei n. 493, de 16 de novembro de 1897.

Segundo tenente João Fernandes Jansen Tavares.—O art. 258 refere-se á Escola Superior de Guerra.

Alfres José Cesar Antunes e Antonio Rufino da Silva.—Não ha que deferir.

Alfres José Pinheiro de Albuquerque Maranhão.—Em vista da informação, não pôde ser.

Alfres Mario Maciel.—Indeferido.

Amelia Leopoldina Rabello de Vasconcellos.—Requeira o interessado.

Luiz Pinheiro dos Santos.—O Governo não tem necessidade de fazer aquisição de esse terreno.

Maria Soares Mac-Guines.—A supplicante deve apresentar a sua certidão de casamento e bem assim provar o estado civil daquella para quem quer fazer reverter a pensão.

Companhia União Telephonica do Brazil.—Não convem a proposta.

Ministerio da Industria Viação e Obras Publicas

Directoria Geral de Contabilidade

Expediente de 29 de janeiro de 1898

Ao Ministerio da Fazenda expediram-se os seguintes :

Avisos :

Mandando pagar 150:367\$341 á Companhia União Soroabana e Ituana, os juros relativos ao 2º semestre de 1897 (aviso n. 179);

Idem de 2:100\$ a Luiz Macedo, de fornecimento feito aos Correios em dezembro (aviso n. 180);

Idem de 9:611\$867 a Neves Filho & Salvador, de fornecimento feito á Inspectoria Geral de Obras Publicas (aviso n. 181);

Idem de 292\$700 a C. de Carvalhaes, fornecimento feito á repartição fiscal do Governo junto á *City Improvements* (aviso n. 182);

Idem á Companhia Estrada de Ferro Leopoldina, de 970\$457, serviços prestados aos Telegraphos (aviso n. 183);

Manda entregar ao thesoureiro da Estrada de Ferro Central do Brazil 32:460\$197, para pagamento á Norton Megaw, de fornecimentos feitos á mesma estrada (aviso n. 184);

Idem idem de 59:920\$385 para serem applicados ao pagamento de 22 contas de fornecimentos feitos á Estrada de Ferro Central do Brazil (aviso n. 185);

Indemnização ao porteiro da Directoria Geral de Estatistica, de 113\$850, de despezas miulas relativas a dezembro (aviso n. 186).

— Ao Tribunal de Contas, pedindo para registrar toda a quantia votada para o serviço de fiscalização de estradas de ferro, afim de que os engenheiros fiscaes possam regularmente receber seus vencimentos (aviso n. 187).

DIRECTORIA GERAL DOS CORREIOS

Expediente de 29 de janeiro de 1898

Officiou-se ao Sr. ministro transmittindo informados, os seguintes requerimentos :

Do thesoureiro almoxarife addido, desta directoria Antonio Moreira de Oliveira e Silva, solicitando que seus vencimentos sejam pagos, a partir de 1 do corrente, pela thesouraria da administração dos Correios do Districto Federal.

Do cidadão Ignacio Evaristo Monteiro, pedindo sua aposentadoria no cargo de administrador dos Correios da Parahyba.

Do official dos Correios de Matto Grosso, Alipio Moreira Guarim solicitando exoneração.

Requerimentos despachados

José Nunes H. da Mello, carteiro dos Correios do Ceará, pedindo 90 dias de licença. — Concedo 30 dias.

Alberto Bevil qua, praticante dos Correios do Districto Federal, pedindo 30 dias de licença. — Concedo nova licença por 30 dias.

Ricardo Casimiro de Carvalho Gama, carteiro de 1ª classe dos Correios de Minas Geraes, pedindo 30 dias de licença. — Concedo.

Moysés Avelino, praticante dos Correios do Rio Grande do Sul, pedindo 60 dias de licença. — Concedo 30 dias.

Orlando de Moraes Calixto, praticante dos Correios das Alagôas, pedindo 60 dias de licença, em prorrogação. — Indeferido.

João Teixeira da Fonseca Sobrinho e outro, empregados da Administração dos Correios Estado de Minas, pedindo que o abono de 7\$ por pernoite na estação da Barra lhes seja extensivo. — Completem o sello.

TRIBUNAL DE CONTAS

SESSÃO ORDINARIA EM 28 DE JANEIRO DE 1898

Presidencia do Sr. Dr. Didimo da Veiga— Representante do ministerio publico, Dr. Viveiros de Castro — Secretario, Couto Neves

Presentes os Srs. directores Rodolpho Padilha e Dr. Democrito Cavalcanti e o sub-director Dr. Francisco Machado, no exercicio interino do cargo de director, foi aberta a sessão, lida e approvada a acta qa anterior.

Relatados pelo Sr. Rodolpho Padilha:

Processos da tomada das contas:

Do ex-thesoureiro do prolongamento da Estrada de Ferro da Bahia ao S. Francisco, João Coelho de Oliveira, referentes aos exercicios de 1875-1876 a 1893. — O tribunal resolveu declarar-o quite quanto aos exercicios de 1890 a 1893, e julgar dirimida por prescripção a sua responsabilidade nos de 1875-1876 a 1880, de accordo com o art. 249 do regulamento annexo ao decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, bem assim providenciar sobre o levantamento da fiança prestada.

Do ex-collector do municipio de Jaboticabal, Estado de S. Paulo, Joaquim Antunes de Oliveira, no periodo de sua gestão de 4 de janeiro de 1893 a 31 de dezembro de 1895. — O tribunal mandou dar-lhe quitação e officiar á Alfandega do referido Estado, nos termos dos pareceres.

De João Ribeiro, ex-collector do municipio do Rio Novo, de 16 de julho de 1893 a 21 de abril de 1895, e interino do de S. João Nepomuceno, Estado de Minas Geraes, de 1 de março a 12 de abril de 1893;

De Basilio Carvalho Dacmon, ex-thesoureiro da Alfandega do Espirito Santo, de 24 de dezembro de 1896 a 1 de abril de 1891.

O tribunal ordenou que se expeça quitação a esses dous responsaveis, e se requirite a entrega das fianças depositadas em garantia de sua gestão.

Do commissario do 3.º classe, 1.º tenente Salustiano José Alves de Carvalho, relativas ao tempo decorrido de 23 de dezembro de 1893 a 9 de junho de 1894, quando embarcado no vapor Santos;

Dos cirurgiões: do 3.º classe Dr. Antonio Ferreira da Silva, de 4 de agosto de 1896 a 4 de outubro de 1897, quando encarregado da botica do cruzador *Andrada*, e do de 4.º classe Dr. Eduardo Marinho, de 23 de junho de 1893 a 5 de maio de 1894 e de 9 de junho de 1896 a 12 de abril de 1897, quando esteve a seu cargo a botica do patacho *Guararapes* e a da escola de aprendizes marinheiros do Estado de Pernambuco.

O tribunal mandou expetir-lhes quitação.

#### Requerimentos:

Dos ex-collectores de Atibaia, Estado de S. Paulo, Felício Marinho Fagundes, e de São Sebastião do Cahy, Estado do Rio Grande do Sul, Torquato de Souza Leal, solicitando que se dê baixa em sua responsabilidade, este relativamente ao tempo decorrido de 19 de abril de 1884 a 31 de março de 1893, e aquelle de 17 de julho de 1893 a 28 de agosto de 1893;

Do Dr. José Pereira Peixoto, fido: do ex-administrador da Mesa de Rendas de Angra dos Reis, Estado do Rio de Janeiro, Antonio Pereira Peixoto, e de D. Rita de Carvalho Lima, viúva do escrivão da collectoria de Arêas, Estado de S. Paulo, Evaristo de Carvalho Lima, fazendo idêntico pedido em relação ás contas desses dous responsaveis, comprehendidas as do primeiro no periodo de 13 de agosto de 1877 a 9 de julho de 1883, e as do segundo no de 23 de agosto de 1884 a 31 de julho de 1882.

O tribunal julgou dirimida, por prescrição, nos termos do art. 249 do regulamento expedido com o decreto n. 2.409, de 23 de dezembro de 1896, a responsabilidade dos alludidos ex-collectores, administrador e escrivão, e ordenou que se requirite o levantamento das fianças prestadas em seu favor. De conformidade com o julgado, em referencia a cada um dos processos, determinou o tribunal que sejam lavrados os competentes accordãos.

Officio da Alfandega do Rio de Janeiro, sob n. 20, de 13 do corrente relativo á substituição da fiança no valor de 20:000\$, prestada a favor do administrador do trapiche *Novo Commercio*, A. F. Castello Branco, por outra de igual valor, em applicação da divida publica. — O tribunal deliberou officiar ao Sr. Ministro da Fazenda requisitando a prova de não se acharem gravadas de cláusula onerosa as referidas applicações.

Relatados pelo Sr. Dr. Demócrito Cavalcanti:

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas—Avisos:

N. 48, de 12 do corrente, requisitando que por conta da consignação «objectos de expediente, utensilios, etc.» do material da verba 5.ª, seja indemnizada a Estrada de Ferro Central do Brazil da quantia de 2:769\$ proveniente de passagens por ella fornecidas e telegrammas expedidos, no primeiro trimestre do anno proximo findo, em proveito da Directoria Geral dos Correios. — O tribunal resolveu dar registro á despesa, excluída a parte relativa á expedição de telegrammas que sómente pôde ser classificada

na sub-consignação—Eventuales—sob o titulo «Material».

N. 81, de 17, relativo ao abono, por uma só vez, de gratificações no total de 859\$ aos empregados da portaria da Secretaria de Estado, mencionados no mesmo aviso, correndo a despeza pela verba—Eventuales—do exercicio de 1897. — O tribunal deixou de autorizar o respectivo registro por insufficiencia do credito da sub-consignação «Despezas não previstas» da citada verba.

N. 119, de 21, sobre a concessão do credito de 200:000\$ á Alfandega do Estado de Pernambuco, por conta do de que trata o decreto n. 2.731, de 9 de dezembro ultimo, para despezas da verba 12.ª do exercicio de 1897. — O tribunal mandou registrar a distribuição do supradito credito.

N. 128, de 22, sobre o supprimeito mensal de 235:391\$250, para ser applicado ao pagamento de vencimentos do pessoal da administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro e da Directoria Geral no actual exercicio, assim como o de 303:000\$, também mensal, para pagamento de vales postaes. — O tribunal ordenou o registro da despesa, no total de 2.824:695\$ como credito distribuido ao Thesouro Federal para o sobredito pagamento, procedendo se quanto ao supprimeito de 303:000\$, de accordo com o parecer.

Officio da Inspeção Geral das Obras Publicas, n. 13, deste mez, enviando a cópia do contracto celebrado com Joseph Luny & Comp. para o fornecimento de 200 toneladas de trilhos de aço e accessorios á Estrada de Ferro do Rio do Ouro, no exercicio de 1897. — O tribunal deixou de dar registro ao contracto, por exceder o preço de cada tonelada nelle estipulado, ao que foi fixado pela tabella explicativa da lei do orçamento.

—Ministerio da Justiça e Negocios Interiores—Avisos:

N. 1-5, de 15 do corrente, transmittindo a cópia do contracto celebrado pelo Dr. chefe de policia desta Capital com Arthur de Pinho Carvalho, para o serviço de photographar cadaveres de pessoas desconhecidas, durante o actual exercicio. — O tribunal ordenou o registro do alludido contracto.

N. 199, de 22, solicitando o pagamento, pela verba n. 38, do exercicio de 1897, de uma conta, na importancia de 40\$, proveniente de trabalho feito no escriptorio do engenheiro das obras do ministerio. — O tribunal fez registrar a despesa com o alludido pagamento.

Relatados pelo Sr. Dr. Francisco Machado:

—Ministerio da Fazenda—Officios da Directoria da Contabilidade do Thesouro Federal:

N. 169, de 24 do corrente, remetendo o decreto n. 2.801, de 19, que abre o credito supplementar de 508:252\$600 á verba—Caixa de Amortização—do exercicio de 1897; e

N. 141, de 28, com o officio da Associação Commercial do Rio de Janeiro, de 21, em que esta pede que seja habilitada a Delegacia do Thesouro Federal em Londres com o credito de £ 12.170, ou 108:177\$778 ao cambio de 27 d. por 1\$, afim de occorrer ao pagamento dos juros semestrais do emprestimo contratado pela mesma associação mediante fiança do governo brasileiro. — O tribunal ordenou o registro do sobredito credito supplementar, assim como o da distribuição do credito de £ 12.170, classificada esta despesa na verba 29.ª do exercicio de 1898.

Titulos de montepio civil:

De D. Maria Teixeira de Barros, viúva do carcereiro de 1.ª classe da Administração dos Correios do Districto Federal, Antonio Luiz Gomes de Barros, na importancia annual de 400\$, e de suas filhas solteiras D. Tracima Albertina de Barros, D. Luellia Lulza do Barros e D. Isabel Carolina de Barros, na de 133\$333 a cada uma;

De meio soldo:

Da D. Amalia Pedrosa de Albuquerque, viúva do tenente reformado de João Carlos do Carmo, na importancia de 35\$000;

De montepio do exercicio:

Das menores Lila e Marietta, filhas do finado alferes do exercicio Antonio Monteiro de Albuquerque, na importancia mensal de 11\$250 a cada uma, apostillado o titulo da viúva do mesmo official, D. Maria Amalia Peres de Albuquerque, pela importancia do 22\$500, a que ficou reduzida a respectiva pensão. — O tribunal julgou legal a expedição dos titulos para os effectos devidos.

De montepio civil:

De D. Maria Augusta Martins Loureiro, viúva do gerente da Caixa Economica do Estado da Parahyba, bacharel João Leopoldo da Silva Loureiro, na importancia annual de 666\$666;

De D. Constança Candida Alvim Pessoa, viúva do director geral aposentado da Secretaria de Marinha Sabino Eloy Pessoa, na importancia annual de 3:000\$000;

De D. Maria Julia Knorr Tavares, viúva do amanuense da Administração dos Correios do Estado do Rio Grande do Sul José Luiz Gomes Tavares, na importancia annual de 733\$333.

De meio-soldo e montepio:

De D. Maria José de Oliveira Telles, viúva do general de divisão graduado, reformado do exercicio José Corrêa Telles, na importancia mensal de 300\$ e 200\$, e de montepio de suas filhas menores Marietta, Julieta e Esmeraldina, na de 66\$666 a cada uma.

Montepio de marinha:

Apostillas lançadas nos titulos de D. Anna Augusta Rangel e D. Julia de Souza Xavier, filhas do finado cirurgião-mór graduado da Armada Dr Bento de Carvalho e Souza, para a percepção da quantia mensal de 112\$500, que compete a cada uma, em vez da de 112\$, que fora mencionada nos referidos titulos;

O tribunal julgou legalmente expedidos os titulos e devidamente feitas as ditas apostillas, e mandou registrar a despesa a que se referem os pareceres.

De aposentadoria:

Do telegraphista de 2.ª classe da Repartição Geral dos Telegraphos Joaquim Antonio de Oliveira Rosa, com o vencimento annual de 1:99\$014. — O tribunal proferiu o seguinte despacho: «O Tribunal de Contas, tendo em vista o titulo de aposentadoria expedido ao telegraphista de 2.ª classe Joaquim Antonio de Oliveira e

Considerando lo que a aposentadoria só pôde ser concedida aos empregados da Repartição Geral dos Telegraphos, quando acharem-se em estado de invalidez (art. 75 da Constituição de 24 de Fevereiro de 1891; decreto legislativo n. 117 de 4 de novembro de 1892; decreto n. 1.163 de 30 de janeiro de 1894, arts. 479 e 480 n. 2);

Considerando que a invalidez deve ser provada por attestação de tres facultativos e parecer fundamentado do director geral (art. 480 § 2.º do decreto n. 1.663 de 1894);

Considerando que sem esta prova não pôde ser considerada subsistente a invalidez;

Considerando que, sendo esta substancial para a aposentadoria, é nulla e irrita a aposentadoria quanto não fundada naquella facto;

Considerando que os documentos juntos e datados de 20 de janeiro e de 7 de março de 1896, são attestações de enfermidade para o effecto de concessão de licença, não concluem affirmativamente a invalidez do empregado, e estão assignadas por dous e não por tres facultativos como o exige o art. 480, § 2.º do decreto n. 1.663, de 1894;

Considerando que falta o outro elemento de prova da invalidez—o parecer fundamentado do director geral, que deixou de ser apresentada ao apozar do solicitado em officio n. 121, de 25 de novembro de 1897;

Considerando que o facto de haver o empregado fallecido não estabelece presumpção de que a invalidez existisse, porquanto a morte pôde ter-se dado por molestia aguda e

nitercorrente e não consta do processo que fosse devida a lesão apreciada e referida nas attestações juntas.

Julga que o titulo de aposentadoria foi expedido sem a prova de invalidéz dada nos termos das disposições supracitadas que são positivas e determinantes, e consequentemente não pôde ser julgado legal».

—Ministerio da Marinha—Avisos:

N. 2.697, de 27 de dezembro ultimo, referente ao pagamento de contas, na importancia de 33:514\$002, contempladas na relação n. 45, e provenientes de fornecimentos de varios artigos ao Almoxarifado do Arsenal, Commissariado Geral da Armada e Hospital de Marinha nos mezes de fevereiro a novembro do anno findo. — O tribunal mandou registrar a quantia de 25:912\$877, de despesas das verbas 6<sup>a</sup>, 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 12<sup>a</sup>, 15<sup>a</sup>, 16<sup>a</sup>, 24<sup>a</sup> e 25<sup>a</sup>; e deixou de o fazer quanto ás de 177\$300, 4:179\$225 e 8:243\$600, classificadas nas verbas 7<sup>a</sup>, 20<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup>, por insufficiencia dos saldos existentes nas discriminações a que são relativas, e a de 1\$, pertencente á verba 25<sup>a</sup>, por ter sido comprehendida em factura contendo despesas da citada verba 20<sup>a</sup>.

N. 2.783, de 31, solicitando o pagamento da quantia de 23:563\$160, em que importam as contas annuas á relação n. 47, provenientes de fornecimentos feitos ao Almoxarifado do Arsenal de Marinha e Commissariado Geral da Armada, nos mezes de abril a outubro ultimos. — O tribunal ordenou o registro da somma de 8:323\$050, despesas das verbas 9<sup>a</sup>, 10<sup>a</sup>, 22<sup>a</sup> e 25<sup>a</sup>, e deixou de as mprender quanto ás de 453\$760 e 19:704\$910 computadas nas verbas 20<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup>, por insufficiencia do respectivo credito, e a de 77\$440, pertencente á 25<sup>a</sup>, por achar-se incluída em facturas concernentes a despesas das mencionadas verbas 20<sup>a</sup> e 24<sup>a</sup>;

N. 57, de 14 do corrente, transmittindo novamente as contas de Rodrigues & Comp. e Luiz do Nascimento, esta na importancia de 160\$ e aquella na de 117\$180. — O tribunal resolveu dar registro á primeira das ditas importancias por ter sido corrigida a classificação dada anteriormente pelo ministerio á despeza a que ella se refere, concernente á discriminação —expediente— da verba 9<sup>a</sup>, e deixou de proceder de igual modo quanto á segunda por subsistir a razão de insufficiencia do credito na verba 6<sup>a</sup>, discriminação —impressões e encadernações— que dea lugar á recusa do registro.

Ministerio da Guerra—Avisos:

De 15 do corrente, requisitando o pagamento de contas, no total de 50:803\$899, provenientes de fornecimentos feitos á Intendencia da Guerra, no exercicio de 1897. — O tribunal mandou registrar a quantia de 50:552\$899, de despesas das verbas 7<sup>a</sup>, 18<sup>a</sup> e 20<sup>a</sup>, por conta do credito aberto pelo decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, e deixou de o fazer quanto á de 251\$, em que importa o conhecimento sob n. 23, por insufficiencia do saldo existente na sub-consignação —expediente, livros, talões, etc.— da verba 20<sup>a</sup>, a que pertence essa despeza;

De 8, 15 e 17, tambem do corrente, sobre a concessão dos creditos;

De 16:000\$, á Alfandega de Porto Alegre, Estado do Rio Grande do Sul, por conta do credito da lei n. 4.9, de 10 de dezembro de 1896, art. 5<sup>o</sup>, n. V, e decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, para reconstituição do material do exercito;

De 6:225\$720 á Delegacia Fiscal do Thezouro Federal em Goyaz, para despesas da verba 15<sup>a</sup>;

De 600\$ á Alfandega do Estado de Pernambuco, por conta do credito aberto pelo decreto n. 2.474, de 13 de março de 1897, afim de ocorrer a despesas com fornecimentos ás tropas que seguiram para Canuós;

De 14:534\$800 á mesma alfandega, por conta do credito de que trata a lei n. 420, de 10 de dezembro de 1896, art. 5<sup>o</sup>, n. V, e decreto n. 1.923, de 24 de dezembro de 1894, exercicio de 1897, afim de attender ao pagamento da despeza feita com o pessoal da officina de alfaiates do Arsenal de Guerra do Estado de Pernambuco. — O tribunal ordenou

o registro da distribuição dos mencionados creditos, feitas as annullações indicadas pelo ministerio.

Foram julgadas comprovadas as applicações das seguintes quantias, feitas pelos responsáveis abaixo mencionados, por conta de adiantamentos que receberam:

De 23:148\$100, pelo engenheiro das obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, com o pagamento das folhas do pessoal a seu cargo, dos mezes de julho a dezembro do anno passado;

De 710\$, pelo escrivão do Externato do Gymnasio Nacional, com o pagamento dos vencimentos, no mez de dezembro findo, do pessoal de nomeação do director do mesmo externato;

De 19:909\$570, pelo mordomo do Palacio da Presidencia da Republica;

De 501\$420, pelo escrivão do Internato do Gymnasio Nacional;

De 63\$600, pelo agente thesoureiro do Museu Nacional;

De 22\$60, pelo porteiro da Corte de Appellação, com despesas de prompto pagamento realizadas no referido mez de dezembro.

Foi approvada a relação do seguinte accordo concernente ao julgamento das contas do ex-commissario José Albino de Oliveira:

«Relativo e discutido o presente processo de tomadas de contas, iniciado na Thesouraria de Fazenda do Ceará, representando a gestão do ex-commissario José Albino de Oliveira no periodo de 23 de julho a 21 de novembro de 1897, e proveniente de generos e outros effectos que lhe foram entregues para distribui-los aos famintos e necessitados da comarca de Maranguape, victimas da ultima secca que assolou aquella então provincia, e

Considerando que o presidente da provincia, organizando por acto de 23 de julho de 1897 em cada uma das comarcas um deposito de generos, a cargo de commissarios, deu a estes amplas attribuições, sem, ao menos, prescrever o modo por que deveriam applicar o socorro, nem instrui-los acerca da justificação e escripturação da responsabilidade que lhes creara essa incumbencia;

Considerando que a anarchia na distribuição de socorros, confessada pelo proprio presidente, perdurou até o desaparecimento da calamidade, em 29 de março de 1899, uma vez que não se tornaram effectivas instruções de 30 de outubro do anno anterior, embora tardiamente expedidas, regularizando tão importante serviço;

Considerando que, especialissima, por sua natureza, a responsabilidade que se origina da prestação de socorros em épocas anormaes, como essa por que passou o Ceará, torna-se impossivel de ser apurada quanto á imprevidencia administrativa se leva a falta dos elementos que deveriam comproval-a;

Considerando que não havendo disposição escripta sobre o modo de distribuição de socorros e sua justificação, torna-se por isso mesmo necessario que se deem áquelles que são encarregados da ministral-os instruções especiaes que os guiem no desempenho desse compromisso que, nem por ser gratuito, os isenta de prestar contas, perante a Fazenda Publica, da responsabilidade que contrahiram; o que, pôde-se dizer, maior realce dá a abnegação com que não poucos aceitam tão humanitaria incumbencia;

Considerando que nas seccas do norte tem a administração invariablymente convergido as suas vistas e attenção para a derrama dos socorros, estabelecendo medidas que resguardem dos effectos do flagello todos os que, por suas condições de vida, possam ser victimados, não procedendo, porém, com igual empenho e oportunidade, quanto ás providencias que, em nome da lei, lhe cumpria tomar no intuito de tornar de facil exame e apreciação o procedimento dos seus agentes ou commissarios;

Considerando que só tardiamente, quando a calamidade ha perdido de intensidade, quasi a extinguir-se, é que se tem expedido regras e instruções, aproveitaveis, apenas, ao pouco que ainda reste fazer-se;

Considerando que assim se houve o governo do Ceará durante a ultima crise, como nas anteriores;

Considerando que em consequencia, tem sido improficuas as commissões nomeadas para procederem alli á tomada de contas de responsáveis por socorros publicos;

Considerando que os documentos que constituem a tomada de contas de José Albino de Oliveira, e que foram considerados habéis para o fim de justificarem uma grande parte da distribuição de socorros, não tem o menor cunho de legalidade, na ausencia absoluta de um criterio, por que se pudesse saber si essa distribuição obedeceu á quantidade devida a cada necessitado; sem haver uma norma que servisse de orientação á prestação delles, quer directa ou indirectamente; sem, ao menos, ainda na hypothese de serem, como o foram, concedidos arbitrariamente ou a juizo unico do commissario, ter-se adoptado uma escripturação regular que offerecesse, por entradas e salidas, o conhecimento dos restos em ser;

Considerando que na falta de elementos outros que accentuem as obrigações, por effectos, dos responsáveis dessa natureza, não se pôde estabelecer com precisão e verdade, como se faz mister, a situação do referido commissario;

Considerando que a accitação das contas desse responsavel, taes quaes estão preparadas, importa a obrigatoriedade de se terem por firmes e validos os documentos, descriptoriamente organizados, que elle do futuro vier a apresentar para comprovar o seu accusado debito, visto como os que foram reputados validos pela repartição iniciadora do presente processo, como justificativos da sahida de generos e outros effectos no valor de 92:33\$728, não encontram um meio que possa servir de base á exação do dispêndio que allegam, nem mesmo á apreciação das condicões externas a que deveriam estar sujeitos, falta-lhes, conseguintemente, o cunho legal por carencia de solemnidades formaes e substanciaes;

Considerando, finalmente, caso de força maior, a falta de meios regulares com que o responsavel possa justificar a sua gestão, impossibilitando por este e mais motivos expostos a Fazenda Publica de fixar-lhe a situação;

Accordam em tribunal os seus membros, á vista do art. 71 § 9<sup>o</sup> do regulamento de 23 de dezembro de 1866, julgar illiquidaveis as contas de que se trata, mandando, em consequencia, traçal-as, e cessar qualquer procedimento que porventura se tenha tomado contra o responsavel.

Tribunal de Contas, 23 de janeiro de 1898. — *Didimo da Veiga*. — *R. Padilla*. — *Dr. Democrito Cavalcanli*. — *Francisco Machado*. — Fui presente, *Viveiros de Castro*.

*Ordens de pagamento sobre as quaes proferiu despacho de registro, em 23 e 29 do corrente, o Sr. Dr. presidente deste tribunal*

Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas — Aviso n. 115, de 29 do corrente, pagamento de 57\$ a Leuzinger, Irmãos & Comp. de fornecimentos feitos a esta secretaria.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Avisos:

N. 92, de 12 do corrente, pagamento de 300\$ á Benevenuto de Souza Magalhães, de gratificação;

N. 35, de 6 do corrente, pagamento ao agente thesoureiro da Escola Polytechnica.

Ministerio da Fazenda — Officio n. 2, da Recebedoria da Capital Federal, do corrente mez, credito de 1:438,800, á verba — Reposições e restituções;

Requerimento de Francisco Vieira Albuquerque, pagamento de 53\$880, de 2% de vencimentos.

Ministerio da Guerra — Aviso de 27 do corrente, pagamento de 46:127\$840 a diversos, de fornecimentos feitos á fabrica de cartuchos no Realengo.

**INTENDENCIA MUNICIPAL**

**Prefeitura do Districto Federal**

GABINETE DO PREFEITO

Expediente de 29 de janeiro de 1898

Officio recebido :

Carta official do Sr. Ministro da Fazenda, agra e enlo o auxilio que a Prefeitura está prestado ao Thesouro Nacional, tornando exigivel para as licenças municipaes a prova de pagamento dos impostos devidos a Recobedoria.

— Officios expedidos :  
Circular aos agentes da Prefeitura, recomenando a observancia escrupulosa do disposto na lei n. 475, de 20 de novembro de 1897.

— Ao agente da Lagda, communicando que os negociantes que tem licença para que suas casas commerciaes funcioem até 1 hora da manhã estão sujeitos ao regimen da lei de 27 de novembro de 1897.

Directoria Geral do Interior e Estatistica

1ª SECÇÃO

Expediente de 29 de janeiro de 1898

Officios expedidos :

Ao director de Fazenda, remetendo cópias dos pedidos feitos pelas secções desta Directoria para os devidos fins.

Ao director do Archivo e Inspector das Mattas Maritimas e Pesca para que remetam com brevidade o relatório dos trabalhos executados nas suas repartições.

Ao director de Hygiene e Assistencia Publica, remetendo, por cópias, o contracto celebrado com Manoel Gomes de Oliveira para o abastecimento de carnes verdes a esta Capital e o termo complementar de 25 de outubro do anno findo.

Ao director de Fazenda, communicando que o auxiliar do Archivo Rodolpho Fortes de Bustamante Sá, que se achava licenciado, entrou em exercicio de seu emprego a 23 do corrente.

Ao director de Obras e Viação, reiterando providencias urgentes sobre a falta de agua nos mictorios e latrinas desta Directoria.

Circular ás Directorias da Prefeitura, para que ministrem a esta Directoria todos os esclarecimentos de que possam dispor em relação a concurrencia para a publicação dos actos officiaes e expediente da Prefeitura.

Requerimento despachado

Dia 29

José Monteiro Rebello da Silva, propondo-se a arrendar a praça do Mercado. — Não se tendo chamado concurrencia, não ha que deferir.

Termo de additamento ao contracto que, com a Prefeitura do Districto Federal, celebrou o Sr. conego Amador Bueno de Barros, director do Asylo Isabel.

Aos 29 dias do mez de janeiro do anno de 1898, compareceu na Directoria Geral do Interior e Estatistica o Sr. conego Amador Bueno de Barros, director do Asylo Isabel e declarou que, tendo o conselho municipal augmentado em mais 12:000\$ pelo decreto n. 491, de 22 de dezembro de 1897, a subvenção annual para o mesmo asylo, vinha assignar o presente termo de additamento ao seu contracto celebrado com a Prefeitura do Districto Federal, em 9 de maio de 1894, com as seguintes clausulas:

I. O Asylo Isabel compromette-se a receber mais 15 meninas desvalidas indicadas pelo Prefeito, além das já estipuladas no contracto de 9 de maio de 1894.

II. A Municipalidade subvencionará o asylo com a quantia de 3:000\$ mensaes, pagos até o dia 10 do mez seguinte.

III. A primeira prestação será relativa ao mez de janeiro corrente.

IV. A clausula XI do contracto de 9 de maio de 1894 ficará assim redigida:

« A Prefeitura assiste o direito de inspecionar e fiscalizar o asylo, e de exigir da administração todas as informações que julgar necessarias. »

V. Ficam em pleno vigor todas as clausulas do contracto de 9 de maio de 1894, não alteradas por este termo de additamento.

E, como foi assim acordado se layrou o presente termo de additamento, o qual vai assignado pelo director geral interino da Directoria do Interior e Estatistica, e pelo conego Amador Bueno de Barros, com as testemunhas abaixo nomeadas.

E eu, Ernesto dos Santos Silva, chefe da 1ª secção, o subcrevo. — Antonio Candido do Amaral, director interino. — Conego Amador Bueno de Barros. — Como testemunhas: José Teixeira de Carvalho. — Plinio de Freitas Araujo.

Directoria de Obras e Viação

Requerimentos despachados

D'a 29 de janeiro de 1898

José Ramos da Fonseca, solicitando licença para um accrescimo e um telheiro e concertos no predio da rua Victor Meirelles n. 28; Braz Stretti e irmãos, solicitando a collocação de um motor a gaz no predio n. 94 da rua Senador Euzebio; Francisco Branco Moimho & Comp., solicitando a collocação de um motor a gaz no predio da rua Luiz de Camões n. 20. — Passe-se alvará.

Francisco Gonçalves de Lemos, solicitando licença para transformar em janellas as portas dos predios ns. 17 e 29 da rua do Rocha; Maria Ornellas Paim Pamplona, solicitando concertos no predio n. 18 da rua da Conceição; José Augusto Pennaforte, solicitando licença para reconstruir um muro com gradil no predio n. 61 da rua D. Clara de Barros; Antonio Machado Lopes, solicitando reparos no predio n. 117 da rua da America; Antonio Martins de Carvalho, solicitando a retirada de algumas gotieiras no predio n. 50 da rua do Costa; Fernando Freire & Comp., solicitando a collocação de um toldo na frente do predio n. 43 da rua Moreira Cesar. — Passe-se guia.

Francisco Mendes da Rocha, solicitando habitação dos predios a praia de Nossa Senhora da Copacabana; Manuel de Gouvêa Corrêa, solicitando habitação dos predios a rua General Bruce n. 3; Joaquim Ferreira Soares, solicitando habitação do predio n. 167 da rua Senador Furtado; Antonio dos Santos Silva, solicitando habitação do predio a rua Tujuty; Candido José de Almeida Valle, solicitando habitação dos predios ns. 8 e 10 da rua S. Felipe. — Como requerem.

Francisco Rodrigues Barbosa, solicitando a construção de um puxado nos fundos do predio a rua do Cattote n. 23. — Apresente prospecto para construir sobrado como manda a lei.

João Pinto de Souza, solicitando concertos e substituição de caibros no predio n. 127 da rua Senhor dos Passos. — Não tem logar o que requer.

José Cardoso Machado, solicitando concertos e substituição de caibros no predio n. 143 da rua General Camara. — Apresente prospecto para reconstruir o predio, de accordo com a lei.

Alexandre Pereira da Costa, solicitando substituição de caibros e concertos no telhado dos predios ns. 93 a 112 da rua do Alcantara. — Não tem logar o que requer, officio de ao Sr. agente pedindo que, com urgencia, promova o embargo das obras.

Henrique Pedro de Souza Lobo, solicitando habitação do predio n. 5 A da rua Conselheiro Sampaio Vianna. — Mantenho o despacho de 31 do passado.

Evaristo Gitaly, solicitando a collocação de calhas na parede divisoria dos predios em construção a rua D. Anna Nery. — Pague a multa em que incorreu para poder ser attendido.

A. Vianna Martins & Comp., sobre o assentamento de meios-fins em diversas ruas de Botafogo. — Os supplicantes devem apresentar conta de accordo com o resolvido.

Joaquim Ferreira Carneiro, solicitando licença para substituir alguns caibros no predio n. 62 da rua Dr. Nabuco de Freltas. — Apresente prospecto para reconstruir o predio, na forma da lei.

Francisco Pereira Passos, solicitando habitação do predio a rua Nossa Senhora da Copacabana, próximo a praça Barão de Sista Leoadadia. — Conclua a obra para poder ser attendido.

Francisco Mendes da Rocha, solicitando levantamento de deposito. — Assente os lagados para poder ser attendido.

Egydio Morzano, solicitando a construção de tres predios para proletarios a rua Victor Meirelles. — Apresente prospecto de accordo com a lei.

Maria da Gloria Azevedo, solicitando numeração para dous predios concluidos, a rua Antonio dos Santos junto ao n. 15. — Não tem logar o que requer.

Maria Thereza de Jesus Videira, solicitando concertos e reconstrução de uma parede do predio n. 157, da rua Haddock Lobo. — Apresente prospecto para reconstruir o predio.

Marieta de Souza Oliveira, solicitando a reconstrução de um puxado no predio n. 65 da rua D. Anna Nery. — Apresente prospecto, de accordo com a obra em andamento.

Antonio Candido de Azambuja, solicitando exame no predio a rua Gonçalves n. B. 2. — Requeira em tempo, pois o predio não está concluido.

Francisco José Esteves, solicitando a reconstrução de um predio a rua Vinte Quatro de Maio n. 21 e concertar o muro da frente do mesmo. — Apresente prospecto para reconstruir o predio, de accordo com a lei.

Directoria Geral de Obras e Viação

Expediente de 28 de janeiro de 1898

Officios expedidos :

Ao 1º official Martins Torres, determinando que compareça ao serviço, afim de fazer entrega dos papeis que lhe estão affectos.

A procuradoria, para que inente acção demolitoria contra o proprietario das obras a rua General Callwell n. 200; sobre as obras sem licença na estalagem n. 124, da rua General Caldwell.

Ao agente de Sant'Anna, communicando ter sido tolerada a conservação do predio n. 40 da rua Visconde de Itaina, mediante termo assignado nesta directoria.

Ao mesmo, communicando que foi indeferido o requerimento de Joaquim José da Fonseca Junior.

Ao agente do Espirito Santo, pedindo embargo das obras do predio n. 56 da rua Haddock Lobo.

Ao engenheiro-fiscal da companhia City Improvements, pedindo a demolição do mictorio da rua General Polydoro n. 59 A.

Ao agente do Sacramento, pedindo informações sobre a estalagem ao lado do predio n. 68 da rua da Constituição.

Ao agente da Gloria, pedindo para proceder contra o proprietario do predio n. 29 da praça Duque de Caxias, compellindo-o a pagar a multa e os emolumentos devidos a Prefeitura; pedindo a demolição do estabulo da rua Marquez de Santos, entre os ns. 14 e 16; e communicando que o trechó comprehendido entre o morro da Viuva e a rua Marquez de Abrantes pertence ao set districto.

Ao agente do 1º districto do Engenho Novo, pedindo embargo para as obras em andamento nos predios ns. 268 e 272 da rua São Luiz Gonzaga.



## Ministerio da Industria, Viação e Obras Publicas

Concurrença para execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco.

De ordem do Sr. ministro, se faz publico que o Governo Federal, de accordo com a autorização constante do art. 6.º, § 12, n. 2, da lei n.º 429, de 10 de dezembro de 1896, receberá propostas para a execução das obras de melhoramento do porto do Recife, Estado de Pernambuco, mediante contracto na fórma da lei n.º 1.746, de 13 de outubro de 1869, sob as condições seguintes.

### I

O contractante ou empresario obriga-se a executar as obras de melhoramento do porto do Recife, de conformidade com o plano geral e especificações constantes do relatório apresentado a este Ministerio pelo engenheiro Alfredo Lisboa, em 14 de abril de 1887, com as alterações que durante a execução dos trabalhos forem julgadas necessarias a juizo do Governo, e bem assim a fazer as obras e installações necessarias á carga ou descarga, abrigo e guarda das mercadorias e á reparação dos navios.

### II

Comprehendem as obras referidas os seguintes trabalhos:

1.º, construção de um quebra-mar sobre o Recife submerso desde o pharol do Picão até a Lage da Tartaruga e entre a Barreta e a Barra Grande;

2.º, alteiamento dos recifes e enrocamentos em algumas quebra-mas dos mesmos;

3.º, arrasamento da rocha que obstrue em parte a Barra Grande;

4.º, construção de caes definitivos, acostaveis por navios de grande calado;

5.º, dragagem em todo o porto, utilizando-se o material extrahido na formação de terraplenos, e construção de caes provisórios para sustentar os terraplenos onde for necessario;

6.º, remoção de cascos de navios, e collocação de boias e postes de amarração nos ancoradouros;

7.º, reparação e consolidação do dique do Nogueira e do caes do Norte;

8.º, construção dos armazens necessarios ao recebimento, guarda e conservação das mercadorias.

Esses armazens serão construidos na faixa do caes completamente isolados de todo e qualquer outro edificio, devendo a sua collocação ser submettida á approvaçào do Governo;

9.º, construção de um armazem fóra da faixa do caes, em logar apropriado e de escolha do Governo, destinado ao recebimento e guarda de materiaes, inflammaveis e explosivos;

10.º, estabelecimento, ao longo do caes, de vias ferreas em comunicação com os seus armazens e com a estrada de ferro e *tramway* existentes;

11.º, estabelecimento de bateria completa de guindastes hydrulicos ou electricos, conforme for julgado conveniente;

12.º, construção de diques ou estaleiros destinados a exames e concertos de navios.

### III

Dentro do prazo de seis mezes, contados da data da approvaçào do contracto por parte do Congresso, o contractante submeterá á approvaçào do Governo as plantas definitivas e orçamento das obras, sob n.º 1 a 7 (da condição 2.º, de accordo com o plano geral e especificação do engenheiro Lisboa, acima referidas).

Quanto ás plantas e orçamentos dos armazens, vias-ferreas, guindastes, etc., serão apresentados ao Governo á proporção que tiverem de ser executados.

Serão considerados approvados esses planos e orçamentos, si até 90 dias depois de apresentados ao engenheiro fiscal junto ás obras o Governo não houver proferido qualquer decisão sobre elles.

### IV

As obras terão começo no prazo de 12 mezes, contado da approvaçào das plantas definitivas

ou dos 90 dias a que se refere a clausula antecedente, e ficarão concluidas dentro de 10 annos, contados da mesma data, devendo a construção dos caes e a execução da dragagem do Sul do pharol do Picão ser concluidas no prazo de cinco annos.

A estes prazos não está sujeita a execução dos armazens, linhas ferreas, guindastes e mais accessorios, para os quaes estabelecerá o Governo prazos especiaes, por occasião de serem approvados os respectivos planos.

### V

Durante o prazo de concessão, o contractante será obrigado a proceder, á sua custa, ás reparações necessarias nas obras e mantel-as em perfeito estado de conservação; e bem assim a manter em tola a extensão do porto a profundidade adquirida pela dragagem, ficando ao Governo o direito de, na fórma do cumprimento desta clausula, fazer executar esses trabalhos por conta do contractante.

### VI

Para remuneração e amortização do capital empregado nas construções das obras e pagamento das despesas do custeio e conservação respectivos, e bem assim da fiscalização por parte do Governo, perceberá o contractante, de accordo com a lei n.º 1.746, de 13 de outubro de 1869, quatro categorias de taxas; a primeira se denominará — taxa de atracção — e será cobrada dos navios, proporcionalmente ao tempo e á extensão do caes occupado; a segunda, denominada — de utilização do caes —, e igualmente cobrada dos navios, incidirá no peso das mercadorias carregadas ou descarregadas nos caes; a terceira denominada — de carga ou descarga (capatazias) —, será cobrada das mercadorias proporcionalmente ao referido peso; e a quarta denominada — de armazenagem —, cobrada tambem das mercadorias, dependerá do valor destas e tambem do tempo de armazenagem.

Além dessas taxas, que serão arrecadadas pelo contractante, cobrando as directameute dos navios ou de seus consignatarios e dos donos ou consignatarios das mercadorias, o contractante perceberá outras que remunerem os demais serviços prestados em seus estabelecimentos, taes como as de carregamento ou descarregamento dos vehiculos, das vias-ferreas, de emissão de *warrants*, estadias dos navios nos diques ou estaleiros, etc. etc.

A tarifa das taxas a que se refere esta clausula será revista de cinco em cinco annos, a contar da data da sua effectiva percepção, mas, a redução geral das taxas só poderá ter logar quando os lucros liquidos excederem a 12 %.

### VII

O capital relativo á concessão será fixado de accordo com o orçamento das obras contractadas accrescido das despesas de desapropriação e outras approvadas pelo Governo, sendo vedado ao contractante augmental-o ou diminuil-o, sem o consentimento deste.

### VIII

Poderá o contractante desapropriar, na fórma do decreto n.º 1.664, de 27 de outubro de 1855, as propriedades e bemfeitorias, pertencentes a particulares, que se acharem em terrenos necessarios á construção das obras.

### IX

O contractante poderá, de accordo com o Governo, arrendar os terrenos accrescidos que não forem necessarios aos serviços contractados, sendo neste caso o producto do arrendamento reunido ao das taxas de que trata a clausula 6.º.

### X

Os armazens construidos pelo contractante gozarão de tolas as vantagens e favores concedidos por lei aos armazens alfandegados e poderá o contractante emitir *warrants*, de accordo com os regulamentos que vigorarem para tal fim.

### XI

O contractante concessionario ficará obrigado a executar os serviços de capatazias e armazenagem da alfandega, percebendo por esses serviços as taxas officiaes das alfân-

degas da Republica e ficando sujeito aos regulamentos e instruções que o ministro da fazenda expedir.

### XII

O contractante terá preferencia em igualdade de condições para construção de obras semelhantes que, durante o prazo de concessão, se tornem necessarias no porto do Recife.

### XIII

Findo o prazo da concessão ficarão pertencendo á União Federal todas as obras executadas, predios, terrenos, aparelhos, material fixo e rodante, dragas, batelões, lanchas e mais accessorios dos serviços dos caes e suas dependencias.

### XIV

O Governo poderá resgatar tolas as obras e suas dependencias em qualquer tempo, depois de decorrido os 10 primeiros annos do sua completa conclusão.

O preço do resgate será fixado de modo que reduzido a apolices da divida publica da União produza a renda de 8 % sobre tolo o capital effectivamente empregado, reduzida, porém, a importancia que já houver sido amortizada.

### XV

O contractante indemnizará o Governo do valor do material de dragagem, etc., do actual serviço de conservação do porto, que passará á sua propriedade, logo que a respectiva importancia avaliada por arbitros nomeados por ambas as partes esteja recolhida ao Thesouro Federal, o que devera effectuar-se dentro do prazo maximo de 90 dias, contados da data dessa avaliação.

### XVI

As questões que se suscitarem entre o Governo e o contractante serão decididas por arbitramento, na fórma do art. 1.º, § 13, da lei n.º 1.746, de 13 de outubro de 1869. Si as obras forem executadas por empreza estrangeira, será ella considerada nacional para todos os efeitos do presente contracto.

### XVII

Serão embarcadas e desembarcadas gratuitamente, nos estabelecimentos do contractante, quaesquer sommas de dinheiro pertencentes ao Governo Federal, as malas do Correio, os agentes officiaes do Governo, tropas, bem como os colonos e respectivas bagagens.

Terão, outrossim, transporte gratuito nos caes, os passageiros e suas bagagens, sendo isentas das taxas de atracção e de utilização dos caes, as embarcações miudas de qualquer systema que os transportarem e as que pertencerem a navios em carga e descarga.

### XVIII

A concurrença versará sobre o prazo da concessão na fórma da lei n.º 1.746, de 13 de outubro de 1869, sobre a importancia das taxas a cobrar para remuneração e amortização do capital, etc., etc., e a que se refere á clausula 6.º, e sobre os preços das unidades de obras e respectivas demonstrações, conformo o orçamento do engenheiro Lisboa.

### XIX

O orçamento e preços a que se referem as clausulas precedentes serão calculados em moeda nacional.

Para a avaliação do capital effectivamente empregado nas obras, annualmente, 25 % dos preços referidos serão fixos e 75 % variarão em proporção directa com o valor do 1\$ na taxa official do cambio; para menos, quando a média do cambio do anno respectivo for superior a oito dinheiros, e para mais, quando inferior.

Uma vez fixado pela fórma indicada para cada anno o capital empregado, não soffrerá elle alteração alguma em relação ao cambio, vigorando sempre em quaesquer effeitos a quantia fixada em moeda nacional.

### XX

O Governo estipulará multas até o valor maximo de 8:000\$, para os casos de inobservancia das clausulas do contracto.

Caducará a concessão si as obras não tiverem começo dentro do prazo estipulado na clausula 4.º, ou si forem suspensas por prazo superior a seis mezes, salvo os casos de orça maior reconhecidos pelo Governo.

## XXI

O Governo fiscalizará por agentes de sua confiança a execução das obras e o custeio dos serviços, ficando o contractante sujeito ás instruções que forem expedidas para esse fim.

As despesas de fiscalização correrão por conta do contractante que entrará annualmente para os cofres publicos federaes com a quantia de 25.000\$ paga por semestres adelantados.

## XXII

A concessão ficará sujeita a todos os onus e gozará de todas as vantagens da lei n. 1.746, de 13 de outubro de 1869, a cujo regimen ficará subordinada de accordo com as disposições das presentes clausulas.

## XXIII

As propostas serão apresentadas em carta fechada até ás 3 horas da tarde do dia 28 de fevereiro, de 1898, nesta directoria ou nas legações brazileiras em Londres, Pariz, Berlim, Bruxellas e Washington, e serão abertas no dia e hora que for annunciada.

O relatório do engenheiro Alfredo Lisboa, ora posto á disposição dos interessados nos logares acima indicados, servirá de base para organização e estudo das propostas.

## XXIV

Cada proposta deverá ser acompanhada do certificado de deposito no Thesouro Federal ou nas legações acima mencionados da quantia de 20.000\$ (vinte contos de réis) que reverterá em favor da União, caso o proponente deixe de assignar o contracto no prazo de 60 dias contados da data em que pelo *Diario Official* for feita a notificação da acceitação de sua proposta.

A referida caução será elevada a oitenta contos de réis (80.000\$) antes da assignatura do contracto para garantia de sua fiel execução, sob pena de reversão em favor da União.

Directoria Geral das Obras Publicas, 27 de setembro de 1897.—C. Cesar de Campos, director-geral.

### Estrada de Ferro Central do Brazil

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE 1.500 METROS CUBICOS DE AREIA DE AGUA DOCE

De ordem da directoria se faz publico que, ás 12 horas do dia 7 do proximo mez de fevereiro, se receberão propostas nesta Secretaria para fornecimento de 1.500<sup>m</sup>3, de areia de agua doce, de accordo com as bases para o contracto á disposição dos concurrentes nesta Secretaria.

Os concurrentes deverão apresentar-se nesta repartição á hora acima indicada, trazendo as propostas fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente selladas, datadas e assignadas, com indicação de suas residencias, e deverão exhibir no acto da entrega o recibo da caução de 300\$ préviamente effectuada na thesouraria da estrada para garantir a assignatura do contracto.

As propostas serão abertas e lidas na presença dos interessados.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 29 de janeiro de 1898.—O secretario, *Manuel Fernandes Figueira*.

#### CONCURRENCIA PARA FORNECIMENTO DE SOBRESALENTES PARA CARROS

De ordem da directoria, se faz publico que fica transferido para as 12 horas do dia 31 de janeiro futuro o recebimento das propostas, nesta secretaria, para o fornecimento de sobresalentes para carros, de accordo com a relação e desenho que se acham nesta secretaria para ser examinados.

A concorrência versará sobre os preços, idoneidade do proponente e prazo para entrega do material.

As propostas devem ser entregues fechadas, escriptas com tinta preta, devidamente

selladas, datadas, assignadas e com indicação da residencia do proponente, e serão abertas e lidas na presença dos concurrentes, não podendo ser recebidas outras nem retiradas quaesquer das recebidas, depois de encerrada a concorrência.

O deposito de 500\$ para garantir a assignatura do contracto deverá ser préviamente feito na thesouraria da estrada pelo proponente, que exhibirá o respectivo recibo no acto de apresentar a proposta.

O proponente acceto deverá assignar o respectivo contracto, dentro de cinco dias, contados da data da comunicação que lhe for dirigida; caso, porém, não o faça, serão consideradas prejudicadas a proposta e a caução, revertendo esta para os cofres da estrada.

Secretaria da Directoria da Estrada de Ferro Central do Brazil, 24 de dezembro de 1897.—O secretario, *Manoel Fernandes Figueira*.

### Directoria Geral dos Correios

#### NOVA EMISSÃO DE BILHETES-POSTAES SIMPLES E DUPLOS

De ordem do Sr. Dr. director geral e de conformidade com o art. 23 do Regulamento que baixou com o decreto n. 2.230, de 10 de fevereiro de 1896, faço publico que findo o prazo de 30 dias, a contar desta data, serão postos em circulação os novos bilhetes postaes simples e com resposta paga das taxas de 100 e 200 réis, destinados ao exterior da Republica.

Os bilhetes postaes simples tem 14 centímetros de comprimento por nove de largura, são de cor branca com os seguintes dizeres em caracteres pretos *Union Postale Universelle — République des Etats Unis du Brésil — Carte Postale — (côté réservé à l'adresse)*; tendo no angulo esquerdo as armas da Republica estampadas em cor verde e no angulo direito um sello encarnado da taxa de 100 réis com a effigie da Republica estampada em cor preta no centro de uma ellipse da mesma cor e formada por uma facha onde se lê as palavras *Estados Unidos do Brazil* em caracteres brancos, sendo ainda esse sello cortado em sentido obliquo, no alto, em um dos angulos por uma facha branca, onde se leem a palavra *Correio* em caracteres encarnados, e embaixo o algarismo 100 em um circulo contendo de um lado a palavra *em* e do outro a palavra *réis*, tudo em caracteres brancos.

Os bilhetes postaes com resposta paga são em tudo identicos aos simples, sendo, porém, divididos em dous por uma linha picotada, tendo em cada um o sello de 100 já descripto e mais as palavras— *Avec réponse payée*— em um dos lados do bilhete e no outro a palavra *«Réponse»*.

Sub-Directorio dos Correios, Capital Federal, 31 de dezembro de 1897.—O sub-director, *Feliciano Gonzaga*.

### Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro

De ordem do Sr. administrador, e na forma do art. 307 do regulamento de 10 de abril de 1894, convido os cidadãos abaixo mencionados a virem receber suas correspondencias existentes na thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas da manhã ás 2 da tarde, dentro do prazo de um anno a contar desta data.

Emergencia Maria da Conceição, Manoel Francisco do Souto, Ubaldina Falcão, Adrião da Costa Ferreira, Cooperativa Militar, José Joaquim dos Santos, Sebastião José Dominguez, João Maria Borges de Carvalho, Vittorio Bonasoglia, Jeronymo Guimarães, Joanna, Antonio Augusto Marques, Jão Domingues, Francisco Marques, Reginalda Maria da Conceição, José Fernandes, João Ferreira Aguiar e Sá Filho, Francisco Silvino Rosa, Valgilia Mariano, Vicente Antonelli, José Joaquim Ferreira, Sabina Benito, Filoto Pires Ferreira, Josepha Maria de Oliveira, Mario Rei-

monde, Carolina Carotini, Antonio de Oliveira, Delom José Padorra, Rafael Riccio, Pedro Gregorio dos Santos, Felipe Maria da Conceição, João Silva, Pedro Gouvêa, Francisco Passos, Dubelina Henriqueta de Oliveira, Maria Fernandes de Lima, Joaquim Marcellino da Silva, Antonio Gonçalves, Paulina Ferreira, Carlota, Antero Dias Lopes da Cruz, Manoel Dias da Cruz Filho, Eduardo Sabalhe, A. Equitativa de Seguros, José Luiz Domingues, Nicotô Vangillalta, Arthur Gonçalves, José Bernardes, A. Bader, Francisco de Oliveira Monteiro, A. A. Silva Cunha, José Lourenço, W. B. Chaplin, Japp. Pesiple, Carlito, José Araujo Couto, James Casterlin, Castro, Antonio Pinto do Valle, Basilio Itafani, Rosa Amélia, Aprigio João de Faria, Maria Conceição, Antonio Antunes de Faiva, John M. Lean, Eduardo José da Costa, Francisco Hyppolito de Moraes, João Bernardes de Souza, Gusmão Marinho Cardoso, Linda, Joaquim José Vieira, Delphina, José Ayté, João Candido Barbosa, João Cancio Alves, Chiquinha, Francisco Victor da Fonseca e Silva, Manoel Gomes Rodrigues, Antonio Pio e Savaris.

Setima seção da Administração dos Correios do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, 24 de março de 1897.—O chefe, *J. C. de Miranda e Horta*.

De ordem do Sr. administrador, e na forma do art. 307 do regulamento de 10 de abril de 1894, convido os cidadãos abaixo mencionados a virem receber suas correspondencias, existentes na thesouraria desta administração, nos dias uteis, das 12 horas da manhã ás 2 da tarde, dentro do prazo de um anno, a contar desta data:

Emilia de Jesus, Manoel, Giuseppe Cixola, Angel Bruzos, Ferreira de Almeida, Pedro José da Silva, Ernesto José da Fraga, Gactano Benoitier, Raffelli Callina, Cadenelli Bartholo, Roque Braz, Roza Soares, Victori Vicconi, José Marques Guimarães, Siqueira, Ambrozio Garcia, José Martins da Silva, Vasco Martins Coutinho, José S. S. Souto Maior, Candida, Antonio da Costa Mello, Grillo Francesco, Gertrudes Eduardo, Maria Amalia de Noronha, A. Barros, Francisco G. de Almeida, Antonio S. C. Soares, James S. Bosni, José Cassola, Francisco Damas, Antonio de S. Gomes, Baptista, M. Guilhermina, Jacintho J. da Cruz, Antonio Dias Ferreira, Guilherme Freire, Manoel de Araujo, Francisco Gomes de Almeida, Savaris, Joaquim, Galdino José de Souza, M. C. S. L., Bernardino Martins Bastos, Deolindo Dutra Corpea, Augustinho, Joaquim Pereira de Azevelo, Ludovina da Conceição Simões, João Baptista da Silva, Durluca, João Rodrigues Formozinho, Luiz Theodoro Soares (padre), Jayme S. Bosni, C. Bertina, Joaquim Antonio da Silva, Fernando da Silva Villar, Manoel A. F. Trigo de Loureiro, G. Poeris & Lössio, Justina C. C., Leopoldina Sabilla, Emiliano Monteiro, Lemos Bastos, Anna Cabral, Silverio José de Sampaio, Manoel da Costa R. Vinhal, Faria Rocha & Comp., Francisco Teixeira Sampaio, Rosa Vaz Alves, Mariano Emilio de S. L., Cactano Gomes de Pinho, Yaya, Domingos José Vieira, Polleirini Maccia, Antonio Potaro, Enrico Luiz Camero, Maria Florinda Gomes, Manoel Tavares, Claudin, de C. Louzada, Maria B. de Jesus, Augusta Sergio da Costa, Francisco Antonio de Vasconcellos, Manoel A. Moreira, Miguel Pereira, João Baptista Arêa, Domingos D. Durão, Grande Oriente e Supremo Conselho do Brazil, Conrado Filho & Cerino Stornio, Joanna Hospital, Antoniette L. Paradedo, Anna Joaquina de Siqueira, Georges Bauman & Comp., Bernardo Vasques, Antonio M. de Gouvêa, Antonio Manoel Cruz Machado, Luciana dos Santos, E. Coelho Corrêa, Bento José Rodrigues, Goulart, Antonio Dutra Fernandes Guimarães, João Gonçalves, Eva Gonçalves Marinho Sudré, M. Hilaria, Antonio José da Silva, Olympio Tobias da Costa, Maria Hilaria, Antonio de Souza Pinto, Antonio Luiz dos Sanches, Antonio Alves Guimarães, Thereza Goulart, João Baptista Leite, Pereira Magalhães, Joaquim Augusto da Costa Pinto Jacintho de

Jesus, Magdalena Ribon, F. Mallio, Josepha B. Garcia, Maria Antonia dos Santos, Portes Jean Marie, Merlet, Frederico Gailherne, Chrispim Alves de Oliveira, Balthazar da Silva, Luiz de Abreu, Gabriel Antonio dos Prazeres, Manoel Luiz da Costa, Domingos Francisco Rodrigues, Thiago João Lopes, Carlos Pereira Campos, João Bernardo Silva, Padre Julio de Magalhães, J. Corrêa & Comp., Josephino Francisco dos Santos, Carlos Boguslau, João Carlos Coutinho, Josina Leite, A. Gallo, Viriato Maria, F. Antonio Sellman, João Francisco da S. Neves, Alberto Lazzaro Gonçalves, Cunha Ribeiro & Comp., Ceazar Duque Estrada & Comp., Irmão Fagalle, H. Aretresti, Eliza de Azaveio, Thomaz Antonio de Oliveira & Comp., J. Corrêa & Comp., Antonio Peixoto, Carlos Fernandes Monteiro, Figueiredo & Comp., J. Corrêa & Comp., Carlos Boguslau & Comp., M. Couto, Maria Joaquina da Conceição, Guilhermina Xavier, M. Couto, Joaquim José de Macedo, José Cardozo da Silva e Carlos Boguslau & Comp.

7.ª secção da Administração dos Correios do Districto Federal, 21 de junho de 1897. — O chefe, *Joaquim Carneiro de Miranda e Horta*.

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA DO PATRIMONIO

Rua do General Petra

De ordem do cidadão Dr. Prefeito, convido os Srs. proprietarios, constantes da relação abaixo, para comparecerem nesta repartição, para legalizarem seus titulos de posse dos terrenos á rua do General Petra e pagamento dos lóros em atrasos.

Directoria do Patrimonio em 29 de janeiro de 1898. — O director, Dr. *João Pereira Lopes*.

- N. 2, Francisco José Soares.
- N. 4, Maria Joanna Pinto.
- N. 6, José Pinheiro de Siqueira.
- N. 8, o mesmo.
- N. 10, o mesmo.
- N. 12, o mesmo.
- N. 14, Antonio Francisco da Silva Nunes.
- N. 16, Maria da Gloria Souza Barros.
- N. 18, Maria Elvira Candia.
- N. 20, Maria José Corrêa Coelho.
- N. 24, José de Oliveira.
- N. 28, Irmãdãde do S. S. de Sant'Anna.
- N. 30, Antonio de Oliveira Fernandes.
- Ns. 32, 34, o mesmo.
- N. 36, João Antonio Victoria.
- Ns. 38 a 42, Prudente Francisco e outros.
- Ns. 44 a 48, Carlota Maria dos Reis Moreira.
- N. 50, João Antonio Victoria.
- N. 52, Isabel Maria Ventura.
- N. 53, a mesma e outros.
- N. 58, Antonio Brandão.
- Ns. 60 a 64, Santos Teixeira e outro.
- Ns. 66 e 68, Francisco Teixeira da Motta.
- Ns. 72 a 76, Antonio Gonçalves Pereira da Silva.
- N. 82, Antonio Pereira Villar.
- N. 90, Domingos Barbosa de Magalhães.
- N. 94, João Baptista da Costa Teixeira.
- Ns. 96 a 100, Maria Ascensão Freitas Cunha.
- N. 102, Santa Casa da Misericórdia.
- N. 104, João Antonio Gomes.
- N. 108, Francisco José Siqueira Barbedo.
- N. 112, Joaquim Sampaio Guimarães.
- N. 116, Bernardino Xavier Dias e outro.
- N. 120, Antonia Isabel Baptista Bentes.
- N. 122, Leopoldina Moreira Silva Tavares e outros.
- N. 124, Hernani Braga.
- N. 126, João José de Sá.
- Ns. 128 e 130, João Carlos Grigg e outros.
- N. 136, Elina Delvaux dos Santos.
- N. 142, Antonio do Rego Lima.
- N. 146, Joaquim Pinto de Oliveira Nunes.
- N. 148, Antonio Manoel de Menezes.
- N. 150, Manoel Joaquim Corrêa de Menezes.
- N. 152, José Ferreira da Silva Mendes.
- N. 154, Emilia Josepha Pereira Araujo Menés.
- N. 158, a mesma.
- Ns. 160 a 162, Antonio José Ferreira Guimarães.

- N. 174, Antonio José Rodrigues Braga.
- Ns. 176 a 180, Dr. João Franklia de Alencar Lima.
- Ns. 182 a 184, Henriqueta Constança Guedes.
- N. 186, Arnaldo Baptista Coelho e outros.
- Ns. 190 a 200, Antonio Machado Ferreira.
- N. 107, Lauriano Pereira da Costa Brito.
- N. 109, Antonio Joaquim de Souza Pinto e outro.
- N. 113, Antonio Maria Lima Pereira.
- N. 115, José Ferreira da Silva.
- N. 117, Adelino Manoel da Silva Ferreira.
- Ns. 119 e 121, Miguel Seraphim Teixeira de Carvalho.
- N. 125, Antonio dos Santos Carvalho.
- N. 127, João Barroso Carneiro.
- N. 129, Rosz Augusto Pinto.
- N. 131, Joaquim Braz da Cunha.
- Ns. 133 e 135, Antonio Martins Lopes.
- Ns. 137 e 139, Deolinda Thereza Jesus Carneiro.
- N. 143, Antonio Coutinho Gomes Pereira.
- Ns. 147 e 149, Deolinda Thereza de Jesus Carneiro.
- Ns. 151 e 153, Joaquim Braz da Cunha.
- Ns. 155 a 159, Manoel Borges Monteiro Miranda.
- N. 161, Carlota Maria Reis Moreira.
- Ns. 163 e 165, João Dias Gonçalves de Souza.
- N. 169, Manoel dos Santos Ferreira Braga.
- N. 171, João Rodrigues Alonso.
- N. 173, Manoel Borges Monteiro de Miranda.
- N. 175, José Luiz Fernandes Villela.
- N. 177, Braz Antonio Carneiro.
- Ns. 183 e 185, Horacio Alexandrino da Costa Santos.
- N. 187, João Rodrigues Alonso.
- N. 193, Julia e Palmira.
- Ns. 195 e 197, Antonio Braz da Cunha Soares.
- Ns. 199 a 201, Antonio de Oliveira Fernandes.
- Ns. 210 a 227, Leonardo Caetano de Araujo.
- N. 229, José Vieira de Mello.
- N. 237, Joaquim José da Costa.
- N. 239, Christovão Coelho de Araujo.
- N. 241, Francisco Antonio Simões.
- N. 242, José Ribeiro de Souza Marques.
- Ns. 245 e 247, Josepha da Conceição Santos.
- N. 249, Heino & Comp.
- Ns. 251 e 253, Francisco Teixeira Duarte.
- N. 255, Antonio Ribeiro da Cunha.
- N. 257, Manoel Gonçalves de Macedo.
- N. 259, Companhia Progresso Manufactory de Calçado.
- Ns. 261 a 271, Leonardo Caetano de Araujo.
- N. 277, João Lucas de Souza Falcão.

**Prefeitura do Districto Federal**

DIRECTORIA GERAL DO INTERIOR E ESTATISTICA

Concurrençia para publicação dos actos officiaes da Prefeitura

De ordem do cidadão Prefeito do Districto Federal, faço publico que se acha aberta nesta directoria a concurrençia para o recebimento de propostas para publicação dos actos officiaes da Prefeitura, sob as seguintes condições:

- 1.ª As propostas serão apresentadas em carta fechada á Directoria Geral do Interior e Estatistica, no prazo de 15 dias, a contar da data do presente edital, ficando o prazo aberto em presença dos proponentes, que deverão na occasião apresentar documentos que provem estar quitos do pagamento dos impostos municipaes a que são obrigados.
- 2.ª Os proponentes se obrigarão a inserir na folha diaria, de que forem proprietarios, correspondente ao dia que se seguir ao da remessa dos respectivos originaes por parte das competentes repartições municipaes subordinadas á Prefeitura, salvo caso justificado de força maior, todo o expediente das mesmas, que

constará da correspondencia recebida e expellida, na integra ou em resumo, de declarações ou editaes e bem assim os actos do Prefeito, referentes a nomeações, demissões, licenças, aposentadorias, sanção de resoluções do Conselho, vetos ás mesmas oppositos, regulamentos, decisões, instrucções e mais assumptos conexos. A inserção será feita em secção especial da folha sob a epigrapho — Prefeitura do Districto Federal.

3.ª Os proponentes fornecerão, em avulso, o numero de exemplares que for exigido das leis e posturas municipaes e, em brochura, de relatorios, memorias, trabalhos cartographicos, mapas, traslados, schemas estatisticos, recibos, talões, livros impressos e demais elementos de escripturação.

4.ª Os proponentes publicarão por trimestre ou semestre o *Boletim da Intendencia Municipal*, que conterá a materia legislativa decretada e os actos mais importantes da Prefeitura, já anteriormente publicados ou não, na folha diaria, dentro do prazo maximo de 30 dias que se seguirem á remessa dos respectivos originaes.

5.ª Para a publicação dos avulsos e mesmo do *Boletim* poderá ser aproveitada, conforme o formato adoptado, a composição feita na folha diaria, e neste caso receberão os proponentes aviso prévio das publicações que para aquelle fim forem destinadas.

6.ª Só á Prefeitura compete dar o devido destino ás publicações officiaes em avulso, reservando-se exclusivamente o direito do distribuil-as e de expol-as á venda.

7.ª A preferencia das propostas será baseada:

- a) na circulação da folha diaria que se propuzer a contractar a publicação de conformidade com as presentes clausulas e na idoneidade dos proponentes;
- b) no preço *in totum* ou por linha da materia publicada diariamente e dos exemplares em avulso, até o numero de quinhentos, conforme a especie do impresso;
- c) na qualidade do papel;
- d) no formato das brochuras e do boletim;
- e) no typo da impressã.

8.ª A parte contractante fornecerá diariamente com numeros da folha ás repartições municipaes e secções distinctas das mesmas, conforme a distribuição que for previamente indicada.

9.ª O contracto com os proponentes preferidos será lavrado pelo prazo de tres annos, de conformidade com o processo até hoje seguido em casos identicos pela municipalidade.

10.ª Na occasião da apresentação das propostas, os proponentes juntarão o conhecimento do deposito da caução de 5:000\$, que deverão fazer na Directoria da Fazenda Municipal.

11.ª Na Directoria Geral do Interior e Estatistica obterão os proponentes os demais esclarecimentos que julgarem necessarios para formularem as suas propostas.

12.ª Os pagamentos serão feitos mensalmente.

13.ª Na falta de cumprimento das clausulas do contracto que for lavrado, os contractantes se obrigarão ao pagamento da multa de cem a quinhentos mil réis, a juizo do Prefeito.

Directoria Geral do Interior e Estatistica da Prefeitura do Districto Federal, 29 de janeiro de 1898. — O director geral interino, *Antonio Candido do Amaral*.

DIRECTORIA GERAL DE FAZENDA

Sub-directoria de Rendas

De ordem do Sr. Dr. sub-director de Rendas, faço publico, para conhecimento dos interessados, que se está procedendo á cobrança á bocca do cofre do imposto de licença até 23 de fevereiro proximo futuro, incorrendo na multa da lei os que effectuarem o pagamento além desta data.

Sub-directoria de Rendas, 4.ª Secção de Fazenda, 18 de janeiro de 1898. — O chefe, *Leal da Cunha*.

**Prefeitura do Distrito Federal**

**AFERIÇÃO**

De ordem do Sr. director de fazenda da Prefeitura do Distrito Federal, previno-se aos Srs. negociantes da freguezia do Sacramento que o prazo para aferição, revista dos pesos, medidas e balanças da mesma freguezia, principia no dia 3 do corrente mez e finaliza no dia 31 do mesmo mez, incorrendo na multa de vinte mil réis (20\$), de accordo com a lei em vigor aquelles, que deixarem de as apresentar no referido prazo.

Quinta secção da Sub-Directoria de Rendas, 3 de janeiro de 1898.—Pelo sub-director, o chefe *Antonio Trovão*.

**EDITAES**

**11ª Pretoria**

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de vinte dias virem que, por denuncia do 5º adjunto dos promotores, está sendo processado por esta pretoria Annita Garcia como incurso nas penas do art 303 do Código Penal, e porque não tenha sido encontrada a denunciada, não obstante as diligencias feitas nesse sentido, pelo presente intimo-a para ao dia 17 de fevereiro proximo futuro ás 11 horas da manhã, comparecer neste juizo, á rua Haddock Lobo n. 82, afim de se ver processar e julgar pela junta correccional; ficando igualmente citada para todas as quartas-feiras que se seguirem, á mesma hora, caso não se reúna a junta no dia marcado no presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este que será publicado no *Diario Official* e ás portas desta pretoria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1898.—E eu José Cyrillo Costex, escrevão o subscrevi. — *Nestor Meira*.

**11ª Pretoria**

De citação com o prazo de 20 dias na forma abaixo

O Dr. Nestor Meira, juiz da 11ª Pretoria da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital com o prazo de 20 dias virem que, por denuncia do Dr. 5º adjunto dos promotores, está sendo processado, por esta pretoria, Manoel José de Carvalho como incurso nas penas do art. 303 do Código Penal, e porque não tenha sido encontrado o denunciado, não obstante as diligencias feitas nesse sentido, para se ver julgar pela junta correccional, pelo presente intimo-o para no dia de fevereiro proximo futuro, ás 11 horas da manhã, comparecer neste juizo, á rua do Haddock Lobo n. 82, afim de se ver processar e julgar pela junta correccional; ficando igualmente citado para todas as quartas-feiras que se seguirem a mesma hora caso não se reúna a junta no dia marcado no presente edital. E para que chegue ao conhecimento de todos, mandei passar este que será publicado no *Diario Official* e ás portas desta pretoria. Dado e passado nesta cidade do Rio de Janeiro, aos 28 de janeiro de 1898. E eu, José Cyrillo Costex, escrevão o subscrevi. — *Nestor Meira*.

**Tribunal Civil e Criminal**

**CAMARA COMMERCIAL**

De publicação do pedido de homologação de concordata extra-judicial, feita pela firma Henrique Bragante & Comp. com seus credores, em numero legal, para, no prazo de 10 dias que serão assignados em audiência deste juizo, os credores allegarem o que for a bem de seus direitos contra o pedido de homologação, sob pena de lançamento e ser a concordata homologada por sentença

O Dr. Caetano Pinto de Miranda Montenegro, juiz da Camara Commercial do Tribunal Civil e Criminal da Capital Federal, etc.

Faço saber aos que o presente edital virem, que por parte de Henrique Bragante

& Comp. foi apresentado ao Dr. presidente desta Camara Commercial, que distribuiu a este juizo a petição do teor seguinte.—Ilm. e Exm. Sr. Dr. presidente da Camara Commercial—Dizem Henrique Bragante & Comp, negociantes estabelecidos nesta praça, á rua General Camara n. 9, com commercio de molhados a varejo, que, sendo feito accordo extra-judicial com os seus crelores representando mais de tres quartos da totalidade de seu passivo, o que se verifica dos documentos ns. 1 e 2, e sendo a sua firma inscripta na Junta Commercial (doc. n. 3), e não existindo protesto algum por falta de pagamento de obrigação commercial (doc. n. 4), requerem a V. Ex. se digne de distribuir esta a um dos juizes desta camara, afim de homologar o alludido accordo para que produza os seus devidos effectos, procedendo-se para isso nos termos do decreto n. 917, de 24 de outubro de 1890. E pelem a V. Ex. deferimento. E. R. M. Rio de Janeiro, 26 de janeiro de 1898.—*Henrique Bragante & Comp.*—O advogado, *Joaquim José Teixeira*.

Estavam devidamente inutilizadas duas estampilhas no valor total de 300 réis. Despacho:—Ao Sr. Dr. Montenegro. Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1898.—*T. Torres*. Sobre o que, proferi o seguinte despacho:—D. A. Passem-se os editaes do estylo. Rio, 26 de janeiro de 1898.—*Montenegro*. Distribuição: D. a Domingues, em 27 de janeiro de 1898. No impetimento do distribuidor F. A. Marins. O accordo feito pela firma supplicante com os seus credores é de pagamento de vinte por cento á vista, dando-lhes plena e geral quitação. Em virtude do despacho acima passou-se o presente edital de publicação do pedido de homologação de concordata extra-judicial feita pela firma Henrique Bragante & Comp. com seus credores, em numero legal, para, no prazo de 10 dias, que serão assignados em audiência deste juizo, os credores allegarem o que for a bem de seus direitos contra o pedido de homologação, sob pena de lançamento e ser a concordata homologada por sentença. Para constar passou-se este e mais tres de igual teor, que serão publicados no *Diario Official* e no *Journal do Commercio* e affixados na fôrma da lei, de cuja affixação o porteiro dos auditorios lavrará a competente certidão para ser junta aos autos. Rio, 28 de janeiro de 1898.—E eu, Antonio Lopes Domingues, escrevão, o subscrevi. — *Caetano P. de Miranda Montenegro*.

**PARTE COMMERCIAL**

**Camara Syndical dos corretores de fundos publicos e particulares da Capital Federal**

CURSO OFFICIAL DE CAMBIO E MOEDA METALLICA		
	90 d'v	A' vista
Sobre Londres .....	6 7,8	6 55/64
Sobre Paris .....	1337	1330
Sobre Hamburgo .....	1712	1718
Sobre Italia .....	—	133:2
Sobre Nova-York .....	—	7208
CURSO OFFICIAL DOS FUNDOS PUBLICOS E PARTICULARES		
Apolices		
Apolices geraes de 1:000\$, de 5 %/o...		848\$000
Ditas convertidas de 1:000\$, de 4 %/o...		1:0.000
Ditas do Empréstimo Nacional de 1895, port. ....		793\$000
Bancos		
Banco Nacional Brasileiro .....		70\$0 0
Dito da Republica do Brazil .....		142\$50 0
Dito Commercial do Rio de Janeiro .....		205\$000
Dito do Commercio, integ. ....		208\$000
Companhias		
Comp. Estrada de Ferro Leopoldina .....		8\$000
Dita Loterias Nacionaes do Brazil .....		43.500
Debentures		
Dabs. da E. de Ferro Barão de Araruama .....		5\$000
Dabs. da Estrada de Ferro Leopoldina, de 6 1/2 %/o .....		10:450

Secretaria da Camara Syndical da Capital Federal, 29 de janeiro de 1898 — O syndico, *Thomaz Rabello*.

O corretor A. J. Bernardes Junior, autorizado por alvará do Dr. Juiz da 7ª Pretoria, venderá em

Bolsa, no dia 7 de fevereiro proximo, por conta do espolio:

- 10 Companhia Fabril do Artefactos de Metal, integ.
- 3 Companhia Fiação e Tecidos S. Felix, integ.
- 50 Banco da Republica do Brazil, integ.
- 5 S'gur s Fidelidade.
- 6 apolices geraes de 1:0.0\$ 5 %/o.
- 1 di. s item 600\$ 5 %/o.
- 1 d. a item 500\$ 5 %/o.

Capital Federal, 29 de janeiro de 1898.—O syndico, *Thomaz Rabello*.

A Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos approvou a nomeação do Sr. Luiz Ribeiro Gomes, no cargo de preposto do Sr. corretor Thomaz da Costa Rabello.

Rio de Janeiro, 29 de janeiro de 1898.—*Saturnino Gomes*.

O corretor João Ferreira dos Santos, autorisado por alvará, venderá em Bolsa, no dia 3 do fevereiro proximo 8.06 1/4 acções da Comp. de Seguros Bra il Federal, incluindo a entrada de 20\$ por acção, cahidas em commisso.

Capital Federal, 26 de janeiro de 1898.—O syndico, *Thomaz Rabello*.

**SOCIEDADES ANONYMAS**

**Sociedade em commandita por acções Eden Lavradio**

ACTA DA SESSÃO DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA SOCIEDADE EM COMMANDITA POR ACCÇÕES EDEN LAVRADIO

(3ª convocação)

A's 3 horas da tarde do dia 23 de dezembro de 1897, reunidos os socios constantes do livro de presenca, o Sr. gerente Luiz Alves da Silva Carvalho declara aberta a sessão de assemblea geral ordinaria, que tem de funcionar com o numero de socios presentes por ser a terceira e ultima convocação e indica para presidir aos trabalhos o Sr. José Teixeira Villela, que assumindo a presidencia convida para 1º secretario o Sr. Jonathas José de Castro Botelho e para 2º secretario o Sr. João Alves da Silva Marques.

Assim constituída a mesa, o Sr. presidente faz ler a acta da sessão anterior, que é sem debate approvada.

Em seguida, o Sr. presidente declara que, em obediencia ao art. 7º dos nossos estatutos, tem essa sessão por fim tomar os socios conhecimento do relatorio e contas da gerencia até o dia 30 de junho de 1897, bem como do respectivo parecer do conselho fiscal.

O Sr. gerente Luiz de Carvalho diz que não pôde apresentar o relatorio de sua gerencia por ainda não lhe ter chegado ás mãos o parecer do conselho fiscal; por este motivo consulta a casa si ha inconveniente no adiamento da presente assemblea (em continuação) para o dia 28 do corrente, ás 2 horas da tarde.

Concordando todos os socios presentes no adiamento, fica resolvida a continuação da presente sessão para o dia e hora supra-citados.

Reunidos novamente os socios no dia 28, ás 2 horas da tarde, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. gerente Luiz Carvalho, que lê o relatorio da gerencia, que alcança até 30 de junho de 1897.

Em seguida tem a palavra o socio Sr. João Mauricio Wanderley, para ler o parecer do conselho fiscal sobre as contas apresentadas pela gerencia, no qual o conselho julga deverem ser essas contas approvadas.

Pelo Sr. presidente é posto em discussão o relatorio da gerencia com o parecer mencionado.

O socio Sr. Emilio Falk pede para examinal-os, o que lhe é concedido.

O mesmo Sr. Falk levanta algumas objecções, terminando por propor á assemblea que se nomeie uma commissão para examinar detalhadamente essas contas, o que posto em discussão pelo Sr. presidente, é submettido por este á votação, sendo appro-

vado por maioria de votos, observados os necessários impedimentos.

É nomeada pelo Sr. presidente a comissão, composta do mesmo Sr. presidente e dos socios Srs. Emilio Falk e João Alves da Silva Marques e designado o dia 31 do corrente ás 2 horas da tarde para a apresentação do parecer da comissão nomeada e continuação da presente sessão de assembléa geral.

Reunidos novamente os socios no dia 31, ás 2 horas da tarde, o Sr. presidente dá a palavra ao Sr. Emilio Falk, que lê o parecer da comissão nomeada para examinar detalhadamente o balanço de 30 de junho de 1897. Esse documento, contendo varias indicações de interesse social diz :

1) que os 28:240\$, abatidos pelo credor Joaquim Nicoláo Mendes não representam um lucro de operações realizadas, e por essa razão, não podiam ser distribuidos, como foram; e assim propõe que se reforme o lançamento do Diario, levando intacta a referida verba a credito da conta de Obras Geraes do Theatro, que, decorridos já quatro annos de contracto, ainda figura por 130:457\$133;

2) que, figurando no activo a importancia de 3:607\$920, sob a rubrica—Bemfeitorias—que outra coisa não representa sinão Obras Geraes do Theatro, propõe que tambem essa verba seja transferida para esta conta geral;

3) que, faltando no activo e na conta de Móveis o valor das cadeiras entregues pela firma João José Ventura & Comp., supposto que dadas em penhor em um compromisso da sociedade, estas cadeiras devem figurar no balanço de 30 de junho, bem como o credor pela respectiva importancia e com a designação de «credor de dominio».

Posto este parecer em discussão, o Sr. Seraphim José Botelho faz sobre este algumas considerações e, sobre os 23:240\$, propõe que em vez do alvitre indicado pela comissão, seja essa verba levada á conta especial de «Fundo de reserva» até ulterior deliberação.

Ninguém mais pedindo a palavra, é o parecer da comissão approvado com a emenda proposta pelo Sr. Seraphim Botelho.

Em seguida o Sr. presidente diz que, tratando-se de approvar as contas apresentadas pela administração até 30 de junho de 1897, e sendo ellas incluídas não só com o parecer do conselho fiscal como da comissão especial nomeada para examinar detalhadamente o balanço, e tendo ellas sido d'scussas, propõe a sua approvação, attendidas as alterações indicadas pela comissão especial.

As contas foram approvadas por unanimidade, observados os necessários impedimentos.

E, não havendo mais nada a tratar, o Sr. presidente ás 3 horas da tarde, dá por concluída a sessão, da qual o 1º secretario lavrou a presente acta, que vai assignada pelos membros da mesa e mais socios presentes.— José Teixeira Pires Villela.— Jonathan José de Castro Botelho.— João Alves da Silva Marques.— Emilio Falk.— João Mauricio Wanderley.— Luiz Alves da Silva Carvalho.— Seraphim José Botelho.

## PATENTES DE INVENÇÃO

N. 2.167. — Memorial descriptivo acompanhando um p'dido de privilegio, durante 15 annos, na Republica d.s Estados Unidos do Brazil, para «Machina para a fabricação completa e continua dos phosphoros postos em caixinhas»; invenção de Henri Sévène e Emile David Cahen, o primeiro residente em Paris (França) e o segundo residente em Pantin (França).

A machina que é objecto deste pedido de privilegio foi concebida com o fim de resolver o problema da fabricação mecanica, continua e completa dos phosphoros. Recebe de um lado as materias primas da fabricação; accendallas, palitos ou pavios, substancias de propagação do fogo (enxofre, parafina, etc.); e do outro lado as caixas feitas. Fornece os

postos de inflammào (preparado chimicamente, chloratadas, etc., phosphoros fabricados, contados e mettidos nas caixas e sob correlias; em uma palavra, a machina está combinada de modo que produz as caixas de phosphoros taes como são entregues ao publico.

Todas estas operações são effectuadas sob a condição de que os phosphoros a partir do enxoframento ou parafinação deixam de estar em contacto com o ar da officina, de modo que nenhum vapor deleterio pode viciar a atmospheria.

Afim de não deixarmos duvida nenhuma acerca da natureza do nosso invento, bem como do modo como pôde ser realizado, vamos descrevel-o detalhadamente com o auxilio das adjuntas folhas de desenho, e depois resumiremos os caracteres especiaes nas reivindicacões.

Nos desenhos juntos. :

Fig. 1 é um alçado longitudinal, com certas partes cortadas, do conjunto da nossa machina;

Fig. 2 é um alçado lateral da parte da machina destinada a receber os palitos, a distribuil-os e a fixal-os na cadeia ou grampo continuo;

Fig. 3 é um córte vertical pela linha 3—3 da fig. 4;

Fig. 4 é um córte horizontal pela linha 4—4 da fig. 3;

Fig. 5 é um córte vertical pela linha 5—5 da fig. 3, estando o observador collocado á esquerda do plano do córte;

Fig. 6 é um córte vertical pela linha 6—6 da fig. 3, estando o observador collocado á direita do plano do córte;

Fig. 7 é um córte vertical em maior escala de uma parte dos orgãos representados na fig. 3, mostrando o carro de metter esse grampo na extremidade do seu passeio de recuo;

Fig. 8 é um córte correspondente ao da fig. 7, mostrando o carro na extremidade do seu curso de avanço para a cadeia;

Fig. 9 é um córte vertical na mesma escala, segundo a linha 9—9 da fig. 7, estando o observador collocado á esquerda do plano de córte;

Fig. 10 é um córte vertical na mesma escala, pela linha 10—10 da fig. 7, estando o observador collocado á direita do plano de córte;

Fig. 11 é um detalhe ainda em maior escala, em alçado, visto de lado e em planta de uma parte da cadeia ou grampo, mostrando a ligação das chapas com os seus fusis;

Fig. 12 é um córte vertical longitudinal pelo eixo da parte da machina destinada a realizar a queimada, o enxoframento e a parafinação dos phosphoros;

Fig. 13 é um meio plano correspondente;

Fig. 14 é um córte transversal pela linha 14—14 da fig. 12.

Fig. 15 é um córte vertical pela linha 15—15 da fig. 16, da parte da machina que corresponde á applicação da pasta de inflammào dos palitos;

Fig. 16 é um córte vertical segundo a linha 16—16 da fig. 15;

Fig. 17 é um córte vertical da parte da machina destinada a effectuar o desguarnecimento e o encaixamento dos phosphoros, sendo este córte feito pela linha 17—17 da fig. 20;

Fig. 18 é um córte vertical correspondente de uma parte do mesmo mecanismo, pela linha 18—18 da fig. 19, que mostra o governo do torniquete;

Fig. 19 é um córte vertical da mesma parte da machina, pela linha 19—19 da fig. 20;

Fig. 20 é uma planta correspondente;

Fig. 21 é um córte vertical pela linha 21—21 da fig. 20, mostrando a alimentação das gavetas á cadeia de gavetas;

Fig. 22 é um córte vertical, pela linha 22 da fig. 20, mostrando o tambor com correddas e a alçaprema que serve para introduzir as gavetas nas correddas;

Fig. 23 é um córte vertical do tambor pela linha 23—23 da fig. 22;

Fig. 24 é uma vista schematica, que indica o funcionamento do desguarnecimento intercalar.

A machina comprehende primeiramente um distribuidor em que os palitos são lançal-os em monte ou desordenadamente e que tem por fim dispol-os nas ranhuras de uma mesa inferior, da qual um jogo de agulhas os retira para uns tubos de qualquer fórma feitos em um carro transportador que os leva á frente dos furos de um grampo ou tela perfurada sem fim em que são introduzidos por pressão.

Este distribuidor (figs. 1, 2, 3 e 6) é constituido por quatro orgãos principaes: uma caixa A em fórma de tremonha, fechada na parte inferior por um fundo constituido por uma serie de gotteirassemi-cylindricas justapostas em cu a parte superior existem umas aberturas  $a^1$  destinadas a deixarem cair os palitos nos canaes A'. Esta caixa está montada em charneira em  $a^2$  na aresta posterior dos canaes de que adiante trataremos; tem dous rodetes  $a^3$  que andam em carris  $a^4$  assentes na armação geral da machina e que teem uma inflexão em  $a^5$ .

Os canaes A' são constituidos pela justaposição de uma série de cellulas  $a^6$ , com fundo inclinado, e cada cellula está collocada debaixo de uma gotteira correspondente a da caixa.

Estes canaes assentam na parte posterior do disporitor A<sup>2</sup> de que vamos tratar.

Este disporitor ou distribuidor A<sup>2</sup> tem a fórma de uma caixa rectangular dividida por paredes delgadas  $a^7$ , em uma serie de compartimentos sem fundo que correspondem ás cellulas  $a^6$  dos canaes; o disporitor é supportado por uma mesa A<sup>3</sup>, ligada á armação geral, sobre a qual deslisa. Este movimento de deslissamento paralelo ao eixo geral da machina obtem-se com uma alavanca  $a^8$ , que tem o seu ponto de apoio fixo em  $a^9$  sobre a armação e cuja extremidade livre  $a^{10}$  está ligada a um botão  $a^{11}$  do depositador A<sup>2</sup>. Esta alavanca tem um rolete  $a^{12}$  que se move no rasgo de um excentrico  $a^{13}$  que está montado na arvore  $a^{14}$  que recebe o seu movimento do veio motor X por meio de uma arvore auxiliar  $a^{15}$  ligada de um lado á arvore  $a^{16}$ , por intermedio das rolas conicas  $a^{17}$  e  $a^{18}$  e do outro lado ao veio principal por intermedio das rolas com dentadura helicoidal  $a^{19}$  e  $a^{20}$ .

O quarto orgão principal do distribuidor é o deposito A<sup>4</sup> que está situado debaixo da mesa A<sup>3</sup> em frente de uma abertura  $a^{21}$  feita nesta; é supportado pela mesa com rasgos B de que filaremos adiante, de modo a poder deslissar sobre esta mesa.

Este deposito tem a fórma de uma caixa rectangular (vej. figs. 3 e 6), provida em uma parte da altura de paredes verticaes  $a^{22}$  cortadas por obstaculos horizontaes  $a^{23}$ . Estas paredes verticaes partem do alto do deposito e são interrompidas pouco mais ou menos a meia altura do deposito. Perto do fundo do deposito ha outras paredes  $a^{24}$ , de preferencia mais espaçadas que as primeiras, de modo a ficarem entre ellas e as paredes superiores um espaço completamente livre de alguns centimetros e um espaço livre de cerca de dous centimetros entre a sua base e o fundo do deposito.

O deposito tem na sua base e na parte anterior uma esrova  $a^{25}$  fixa com parafusos  $a^{26}$ .

O deposito é animado de um movimento de trepidação horizontal e perpendicular ao eixo principal da machina por meio de um tirante  $a^{27}$  articulado de uma parte ao botão  $a^{28}$  fixo no lado do deposito, e da outra parte ao botão  $a^{29}$  solitario de uma alavanca  $a^{30}$  cujo ponto fixo  $a^{31}$  está na armação geral, e cuja extremidade livre tem um rodete  $a^{32}$  que anda no rasgo de um excentrico  $a^{33}$  encavado na arvore  $a^{14}$  que recebe movimento do veio principal X, como acima explicamos.

O funcionamento deste distribuidor é o seguinte (figs. 2, 3, 5 e 6):

Os palitos são deitad-os na caixa A que na sua primeira posição, representa em pontado o no desenho, tem a parte anterior abaixada

sobre os canaes A', desta posição recebe uma serie de sacudimentos do excentrico a<sup>13</sup> que para este fim tem uma parte do seu rasgo ondulado em a<sup>21</sup>. Estes sacudimentos tem por fim fazer descer um certo numero de palitos para cada um dos canaes A' pelas fendas a'. Uma ondulação um pouco mais forte a<sup>23</sup> do rasgo do excentrico faz avançar o conjunto A A' A<sup>2</sup> alguns centímetros, de modo que os rodets a' da caixa subam pela inflexão a<sup>2</sup> dos carris e façam oscillar a caixa para traz, com o fim de trazer os palitos para a parte posterior desta e suspender a sua queda nos canaes. Uma nova serie de sacudimentos provocados por uma serie de outras ondulações curtas a<sup>25</sup> do excentrico a<sup>13</sup>, actua sobre os palitos que estão nos canaes e tem por fim fazer-os cair e distribuir-os pelo disporitor. Uma última ondulação a<sup>27</sup> do excentrico a<sup>13</sup> ainda mais pronunciada do que as outras impelle o disporitor e os palitos que contém para a parte superior do deposito A', que neste momento está parado em consequencia de um repouso ou parte circular a<sup>27</sup> feita no excentrico a<sup>13</sup>, que determina os movimentos do deposito. A caixa assim como os canaes e o distribuidor voltam em seguida á primeira posição e este jogo repete-se indefinidamente.

O movimento de bascula ou oscillante da caixa A tem por fim suspender o fornecimento de palitos durante a sua distribuição ao disporitor A', e impedir que esta disposição seja perturbada pela queda continua dos novos palitos.

O deposito que recebeu os palitos é por sua vez animado de um movimento de trepidação no sentido inclinado. Para o bom funcionamento da machina, convem prover a primeira vez o deposito até ao nivel da parte inferior dos obstaculos a<sup>22</sup>; uma vez feito este enchimento, as trepidações transmittidas ao deposito fazem descer os palitos entre as paredes a<sup>21</sup> e os obstaculos a<sup>22</sup>; assim reconstitue-se o aprovisionamento dos palitos que tende a esgotar-se pelo proprio e sumo da machina. Deve-se somente proceder de modo a manter o nivel dos palitos comprehendidos entre o primeiro e o ultimo obstaculo a<sup>22</sup>.

Para obter este resultado é preciso dispor os orificios a' das gotteiras da caixa, de maneira que a descarga seja bastante grande para satisfazer a alimentação da machina, mas não tão abundante que entulhe os canaes a<sup>22</sup> do deposito.

O deposito que vimos de descrever está collocado e desliza sobre uma mesa B (veja fig. 3, 4, 7, 8 e 10) em que ha uns rasgos b' coincidindo o eixo destes com o dos orificios da tela sem fim ou grampo no momento em que este pára. Esta mesa com rasgos assenta na armação geral.

Do lado de traz desta mesa ha um jogo de agulhas B' assentes em uma travessa ou porta-agulhas b' provido de cada lado de uma haste de guiamento b<sup>2</sup> que se move em cordeliga b' da armação geral. Como a extremidade das agulhas B' não abandonam nunca os rasgos da mesa B, resulta que este conjunto B' e b' é convenientemente guiado.

Este jogo de agulhas é animado de um movimento alternado horizontal, como explicaremos adiante. Com o movimento de avanço das agulhas a sua extremidade empurra os palitos que cahiram nos rasgos b' da mesa e os conduz-a rasgos correspondentes do carro transportador adiante descripto.

Este carro transportador (veja figs. 3, 4, 5, 7, 8 e 10) é constituído por uma chapa com rasgos c que faz parte de um caixilho C provido de orelhas c<sup>14</sup>, cada uma das quaes é atravessada por uma haste-guia c<sup>15</sup> ligada á armação geral E.

Este carro é animado de um movimento de vai-vem horizontal, como adiante explicaremos, e no seu lado posterior ha uma barra C que termina nas extremidades por dois rodets c' c' que, no seu movimento de vai-vem, circulam sobre uma rampa fixa c' assente na armação geral. A inclinação desta rampa está disposta de modo a fazer subir e

descer esta barra, que é guiada por dois esquadros c<sup>9</sup> fixos á parte trazeira do carro, constituinto assim uma correção vertical para a dita barra.

Na frente do carro C e junto do grampo ha uma peça fixa C<sup>2</sup> (veja figs. 7, 8 e 9) assente na armação geral e cuja face inferior fica ao nivel da face superior da chapa com rasgos e do carro transportado. Na parte posterior desta peça C<sup>2</sup> ha um pente C<sup>3</sup> cujos dentes correspondem aos rasgos d' da chapa. Este pente é levado para o lado e traz da peça C<sup>3</sup> por meio de dois ou mais mamillos c<sup>2</sup> da peça C<sup>2</sup> e sobre os quaes se move o pente em que estão feitas umas casas c<sup>4</sup> que correspondem aos mamillos c<sup>2</sup>. O pente póde assim receber um movimento alternado em um plano vertical.

Para este fim tem cada extremidade um pequeno fecho c<sup>5</sup> articulado em c<sup>6</sup>. Em frente deste fecho ha uma rampa c' fixa á chapa com rasgos e do carro transportador.

Além disto o carro transportador tem em cada uma das bordas um pistão C<sup>1</sup> (figs. 7, 8 e 10) que tem uma serie de dentes c<sup>8</sup>, sendo a distancia vertical que separa estes dentes igual á distancia entre duas filas consecutivas de orificios do grampo D. O proprio grampo tem nas bordas umas series de orificios d de secção igual á dos dentes c<sup>8</sup>, e dispostos rigorosamente em frente de cada fila de palitos. O grampo D é sustido no momento do esforço dos palitos por uma travessa da armação geral c', collocada em frente da fila de rasgos do carro c.

O funcionamento desta parte da machina é o seguinte:

Cada rasgo da mesa B está provido de um palito em consequencia do movimento do deposito A'. No momento em que o carro C chega á posição posterior externa, perto da mesa B, as agulhas B' empurram os palitos para os rasgos e deste carro; depois as agulhas voltam para traz de modo a abandonar os rasgos b' e a deixarem, logo para uma nova serie de palitos que vem do deposito. Ao mesmo tempo, o carro C avança para o grampo D, arrastando consigo a barra C', cujos rodets extremos c' passeiam nas rampas c'. Antes do carro carregado de palitos chegar debaixo da peça C<sup>2</sup> as rampas c' do dito carro, arrastando sobre os fechos c<sup>5</sup> do pente C<sup>3</sup> fazem subir este de modo a deixarem a passagem livre aos palitos contidos nos rasgos do carro.

O carro avança então debaixo da peça C<sup>2</sup> e quando está totalmente introduzido a barra posterior C' é levantada pela rampa c'. O palito fica assim completamente preso em tubo aberto só n'anto na parte anterior e constituido pelo rasgo e do carro C pela peça C<sup>2</sup> e pela barra posterior C' que constitue o fundo.

Continuando o carro a avançar, os dentes c<sup>8</sup> do pistão C<sup>1</sup> entram nos orificios d' do grampo e asseguram a fixação do grampo D exactamente no ponto que elle deve occurrir para a recepção. Isto é, neste momento para uma fila de orificios abertos d' do grampo D, exactamente em frente dos rasgos da chapa do carro. O carro C continuando o seu movimento de avanço força a fila de palitos nos orificios abertos d' correspondentes ao grampo D. Em virtude da disposição especial que acabamos de descrever, por meio da qual os palitos ficam completamente presos em um tubo formado pela chapa com ranhuras c e pela peça C<sup>2</sup>, elles podem resistir á grande pressão exercida pela barra posterior C', e necessaria para a fixação solida dos palitos no grampo. Neste momento a extremidade posterior da rampa c' do carro, tendo ultrapassado a ponta do fecho c<sup>5</sup>, este cae para traz desta rampa e arrasta na sua queda o pente C<sup>3</sup>, de modo a repor a extremidade inferior dos dentes do pente ao nivel do fundo dos rasgos e do carro C.

O carro volta então para traz, abandonando os palitos mettidos no grampo D. A barra posterior C' torna a descer e descobre a extremidade trazeira dos rasgos; continuando

o movimento de recuo do carro, os dentes do pente introduzem-se nos ditos rasgos e limpam-se completamente. O pente fica, com effeito, abaixado em consequencia da charriceira c<sup>9</sup> do fecho c<sup>5</sup>, que lhe permite inclinar-se para traz e desaparecer no momento de recuo da rampa c', enquanto que, com o movimento para a frente desta rampa, o fecho apoia na parte posterior da peça C<sup>2</sup> e forma assim uma solida ligação que obriga o pente a levantar-se sob a acção da parte inclinada da rampa. O carro segue o seu movimento para traz até proximo da mesa com rasgos B fixa, e a serie dos movimentos repete-se indefinidamente.

Os movimentos do porta-agulhas e do carro transportador podem ser produzidos de qualquer modo conveniente, por exemplo, do modo seguinte (figs. 2, 3 e 4):

Na base e da armação geral E estão fixas quatro resaltas e' que servem de ponto de apoio a dous parallelogramos articulados, constituídos por duas alavancas b' b' e travessas b<sup>6</sup>, cada uma das quaes tem dous rodets b<sup>7</sup>. Estes rodets são solicitados por um excentrico duplo b<sup>3</sup> encravado no veio principal X da machina que communica ao parallelogramo um movimento de vai-vem, que é transmittido pela extremidade livre das alavancas b' e pelos tirantes b<sup>8</sup> de botões b<sup>10</sup> do porta-agulhas b<sup>1</sup>.

A base e tem mais dous resaltos e' que servem de ponto de ligação as alavancas c<sup>12</sup>, cada uma das quaes tem dous rodets c<sup>10</sup> que andam na periphéria de excentricos duplo c<sup>11</sup> encavados no veio principal X da machina. A extremidade livre destas alavancas c<sup>10</sup> governa por meio de um braço c<sup>13</sup> uns botões c<sup>13</sup> assentes nas orelhas c<sup>14</sup> do carro C de metter em grampo.

É claro que o mecanismo de governo póde variar, bem como os detalhes de construcção do carro, o modo de reunião da chapa de rasgos e com a peça C<sup>2</sup>, podendo esta estar fixa como fica descripto, ou solidaria do carro, e, neste caso, constituir tubos completos durante toda a duração do transporte dos palitos; póde se tambem fazer variar o modo de montagem da barra C' e o seu movimento, que póde ser obtido por translação ou pela rotação de qualquer modo conveniente e até substituir a barra por uma serie de agulhas que correspondam aos rasgos do carro; tambem se póde variar de um modo geral todos os detalhes accessorios do mecanismo. O ponto essencial está em constituir tubos completos que prendam os palitos pelo menos no momento em que elles recebem o impulso de trás para serem forçados para o grampo.

O grampo (figs. 7, 8, 9 e 11) de que temos fallado atrás é constituido por uma serie ininterrupta de chapas de metal D, perfuradas com varias filas de orificios d' abertos dos dous lados, correspondendo cada linha d' orificio á fila de palitos conduzidos pelo carro transportador. Em cada extremidade da chapa e em frente da fila de pequenos orificios d' ha um orificio oval d' de maiores dimensões, que corresponde aos dentes do pistão C<sup>1</sup> do carro C. As filas de orificios d' são equidistantes umas das outras na mesma chapa D e igualmente a distancia que separa a ultima fila de uma chapa e a primeira fila da chapa seguinte é igual á distancia de duas filas consecutivas de uma chapa.

As chapas D estão ligadas entre si sob a forma de tela sem fim ou grampo continuo por meio de fuzis que prendem duas chapas adjacentes (veja fig. 11).

Para este fim as extremidades de cada chapa terminam em um munhão d<sup>2</sup>, cujo reforço d<sup>2</sup> tem uma secção achatada mais grossa do que larga, oval ou, em geral, não circular e cujo corpo d<sup>3</sup> é cylindrico. Cada fuzil d<sup>2</sup> é curvado duas vezes e tem dous furos; um mais alto do que largo e o outro circular, que correspondem respectivamente ao reforço e ao corpo do munhão. Uns rodets d<sup>4</sup> montados nas extremidades dos munhões facilitam o movimento do

grampo sobre os carris e rodas de guiamento D'. A parte mais grossa do que larga  $d^1$  dos reforços dos muniões tem por fim impedir o deslocamento relativo das chapas em relação aos fuzis, os quaes tem uma posição bem determinada seja qual for a posição da cadeia; coincidindo o plano médio de cada fuzil com o dos eixos das duas chapas successivas, resulta disso que estas não podem oscillar isoladamente de um modo accidental e provocar a prisão dos palitos de duas chapas adjacentes.

A cada mudança de direcção do grampo, este enrola-se em tambores ou em rodas de guiamento D' providas de entalhes  $d^6$  que correspondem aos rodets  $d^3$  do grampo. Estas rodas estão montadas a pares em arvores  $d^7$  supportadas de qualquer modo pela armação geral.

Em cada volta do veio principal X, immediatamente depois da introdução de um fita de palitos, o grampo avança uma porção igual a duas filas successivas de orificios. A regularidade deste movimento intermitente de avanço é assegurada do modo seguinte (figs. 2 e 3).

Na extremidade de cada uma das arvores  $d^7$  estão enchavetadas duas rodas dentadas  $d^8$  e  $d^9$ : uma  $d^8$  com escape corrente, isto é, com dentadura ordinaria e a outra  $d^9$  com escape de reposo, isto é, com dentadura de dupla fila.

As hastes  $d^{10}$  animadas de um movimento oscillante tem dus appendices  $d^{11}$  e  $d^{12}$ : o primeiro,  $d^{11}$  acciona uma alavanca  $d^{13}$  com casquilho, montada em falso no veio  $d^7$  e que tem um linguete de avanço  $d^{14}$  que actua sobre a roda  $d^8$  de dentadura corrente. O segundo appendice  $d^{12}$  acciona uma segunda alavanca  $d^{15}$  articulada em volta de um eixo  $d^{16}$ , supportado pela armação, e cuja extremidade vae, no momento preciso, encaixar-se nas cavidades dos dentes da segunda roda  $d^9$ ; um linguete  $d^{17}$  fixo á armação mantém a roda  $d^8$  na posição de reposo.

Este conjunto de orgãos reproduz-se a cada mudança de direcção do grampo. As hastes  $d^{10}$  estão ligadas entre si por intermedio de alavancas simples  $d^{18}$  ou de alavanca em esquadro  $d^{19}$ , segundo os casos, de modo que sejam todas solidarias no seu movimento: basta então manobrar uma só collocada na proximidade do veio principal X. Esta manobra obtém-se do modo seguinte:

A haste  $d^{10}$  está articulada na extremidade livre de uma alavanca  $d^{20}$ , cuja outra extremidade está fixa á base e tem um rodete  $d^2$  que anda no rasgo de um excentrico  $d^{22}$  encaivado no veio principal X.

Este conjunto funciona de modo seguinte:

Estando feita a collocação de uma fila de palitos no grampo e começando as hastes  $d^{10}$  o seu movimento de avanço, os appendices  $d^{11}$  empurram as alavancas  $d^{13}$  e communicam á cadeia, por intermedio dos linguetes  $d^{14}$  e das rodas  $d^8$ , um movimento geral igual á distancia de duas filas de palitos; o movimento do appendice  $d^{12}$  permite que a alavanca  $d^{15}$  avance até ao contacto com a periphéria dos dentes da roda  $d^9$ ; no momento preciso e' que o linguete de avanço  $d^{14}$  termina o seu curso, a ponta da alavanca  $d^{15}$ , estando em frente de uma cavidade da roda  $d^9$ , entra nella sob a influencia da sua mola. A cadeia é então detida bruscamente e não pôde ultrapassar o seu ponto de passagem, seja qual for a força viva das peças em movimento.

Ao mesmo tempo o linguete de paragem  $d^{17}$  cae no espaço de um dente da roda  $d^9$ . No movimento de retorno das hastes  $d^{10}$ , o appendice  $d^{12}$  recuando deixa voltar para trás os linguetes de avanço  $d^{14}$ ; depois o appendice  $d^{11}$  apoia-se por sua vez na alavanca  $d^{13}$ , de modo a soltar a sua ponta da roda  $d^8$  e, então, o conjunto das rodas  $d^8$  e  $d^9$  não fica mantido sinão pelo linguete  $d^{17}$ . A serie dos movimentos reproduz-se assim indefinidamente.

A cadeia com os palitos ao sahir da operação de metter em grampo toma a posição horizontal e passa sobre a tina de aquecimento, de enxoframento ou parafinação e de apposição das cabeças (figs. 12, 13 e 14).

A mesa de aquecimento e de enxoframento fórma um todo constituido por uma tina de metal F, chata, supportada por uma armação auxiliar  $f$  sobre uma base e da armação geral. Esta tina tem dos lados uns reservatorios ou bolsas  $f^1$ , em cada uma das quaes funciona um parafuso de Archimedes  $f^2$ , assente em um pequeno supporte  $f^3$  e que gira dentro de uma bainha  $f^4$ ; na extremidade superior desta bainha ha um escoadouro  $f^5$ , cujo nivel está um pouco superior ao da borda da tina geral. Um jogo de tambores  $f^6$  e  $f^7$ , um dos quaes  $f^6$  está fixo no eixo do parafuso de Archimedes, e cujos outros dous estão em um eixo auxiliar  $f^8$ , serve para fazer guiar o parafuso por meio de um corião  $f^9$ , que se enrola do outro lado com um tambor  $f^{10}$  encaivado no meio principal.

Na tina e nos reservatorios lateraes  $f^1$  ha uma serie de tubos de vapor  $f^{11}$  quasi justapostos, cujas juntas estão concentrafas nas duas extremidades da tina. Todas estas juntas estão embebidas em massas metallicas  $f^{12}$  e  $f^{13}$  vasadas em cada extremidade e que as protegem contra a acção corrosiva do enxofre fundido. Uma destas massas metallicas  $f^{12}$  constitue a mesa de aquecimento e o banho de enxofre está disposto entre as paredes verticaes das duas massas metallicas  $f^{12}$  e  $f^{13}$  que formam as paredes lateraes, sendo as paredes longitudinaes constituidas pelas divisorias  $f^{14}$ , que separam a tina propriamente dita dos reservatorios.

Os carris  $f^{15}$  estão collocados nos lados longitudinaes da tina para o passeio do grampo; o seu perfil apresenta primeiramente uma parte horizontal que corresponde á massa metallica  $f^{12}$ , formando mesa de aquecimento, e estão collocadas a uma altura tal que os palitos roçam na parte superior desta massa metallica; depois o carril é curvado para baixo no começo do banho de enxofre; depois tem uma parte horizontal e em seguida é curvado para cima á sahida do banho de enxofre, sobre a massa metallica  $f^{13}$ .

Esta disposição tem por fim assegurar um nivel constante na tina do modo seguinte:

A borda superior das paredes  $f^{15}$  que fórma escoadouro assegura a conservação constante do nivel de enxofre ou da parafina na tina.

A distancia entre esta borda e o carril  $f^{15}$  é determinada de modo a limitar o enxoframento ou a parafinação a uma altura conveniente na extremidade do palito.

O parafuso de Archimedes, tirando dos reservatorios lateraes o enxofre fundido, lança-o constantemente nos escoadouros  $f^5$  dos quaes escorre para a tina propriamente dita F.

A quantidade de enxofre ou de parafina assim introduzida é um pouco superior á que é levada pelos palitos. Como o excesso volte por cima das bordas das paredes  $f^{15}$  para as bolsas ou reservatorios lateraes  $f^1$ , estabelece-se assim o regime permanente necessario para a alimentação automatica do nivel constante.

Com o enxoframento está combinado um limpador G (vej. fig. 1), collocado na frente da tina de enxoframento F, destinado a retirar os palitos chamados «atravessados». collocados accidentalmente á cabeça dos palitos regularmente fixos na cadeia. Este orgão consta de um eixo  $g$  montado em dous supportes  $g^1$  ligados á armação de qualquer modo tendo na extremidade um tambor  $g^2$  ligado por uma correia  $g^3$  á arvore  $X^1$  motora dos orgãos de opposição das cabeças. A este eixo estão radicalmente fixas umas agulhas  $g^4$ , dispostas no meio do intervallo das filas longitudinaes de palitos, de modo a não encontrarem nenhum palito bom durante a sua rotação e a retirarem todos os palitos mal collocados. Uma escoa circular  $g^5$  montada em um eixo  $g^6$  apoiado nos mesmos supportes  $g^1$  e ligado ao eixo  $g$  por um

systema de engrenagens  $g^7$ , faz cahir em um tanque  $g^8$  com agua ou com qualquer liquido os palitos máis que são assim retirados.

A cadeia depois de ter passado sobre o limpador vae por um canal completamente fechado E' para os orgãos de apposição das cabeças (veja figs. 1, 15 e 16) constituidos como segue:

Uma tina de fundo duplo H está montada sobre uma base e da armação geral E por intermedio de qualquer supporte h. Na parede exterior do fundo duplo existem tubos  $h^1$  de entrada e  $h^2$  de sahida de agua quente. Esta tina H tem lateralmente dous montantes de ferro fundidos  $h^3$  providos interiormente de dous bocaes de guiamento ou corrodicas  $h^4$ , e anla do lado uma consola  $h^5$  em que assentam os orgãos motores da chapa de apposição das cabeças, como adiante descreveremos.

Nestes bocaes de guiamento ha duas hastes  $h^6$  que supportam na base uma chapa de fórma prismatica H', cuja face superior é plana e horizontal, e a inferior é em fórma de cunha.

A tina tem, além disto, dous supportes  $h^7$  que formam carris de guiamento para o grampo D, e cada um dos quaes tem uma alavanca  $h^8$  que se move em volta do eixo  $h^9$ . As extremidades de cada alavanca  $h^8$  são ambas em fórma de forquilha, abraçando a extremidade exterior  $h^{11}$  as hastes de guiamento  $h^6$ , as quaes tem um appendice  $h^{10}$  correspondente, sendo a extremidade interior  $h^{12}$  destinada a abraçar os rodets  $d^3$  das chapas do grampo, no momento da apposição das cabeças.

O movimento alternado ou levantamento intermitente da chapa H' pôde obter-se de qualquer modo conveniente e especialmente pelo jogo seguinte:

Cada consola  $h^5$  tem uma alavanca  $h^{13}$  articulada em volta de um eixo  $h^{14}$ ; esta alavanca tem a sua extremidade livre em fórma de olhal, que vae abraçar um botão  $h^{15}$  fixo a cada haste de guiamento  $h^6$ .

A alavanca tem, além disto, um rodete  $h^{16}$ , que anda em um excentrico  $h^{17}$  encaivado em uma arvore  $X^1$ , apoiada nas consolas  $h^5$  e ligada á arvore auxiliar Y' por um par de rodas e uma cadeia Galles  $w^1$  (fig. 1).

Esta arvore auxiliar Y' está alojada debaixo da base e ligada ao veio motor correspondente ao veio principal X, por meio de um par de rodas e das cadeias de Galles  $y^1$ . A arvore motora Y está ligada ao veio principal X por meio de um par de rodas dentadas e da cadeia de Galles  $z$ .

Um envolvero de chapa de ferro H fixo aos montantes  $h^3$  e á tina H fecha por todos os lados a parte superior do aparelho e isola-o do ar da officina. Esta chapa não tem sinão um orificio na parte posterior  $c^1$ , ao qual se adapta o canal de entrada dos palitos E', um orificio  $c^2$  na parte anterior para a sahida dos phosphoros e dous pequenos orificios lateraes  $h^{18}$  para a passagem das alavancas de manobra  $h^{13}$ .

O funcionamento do apparatus é o seguinte:

O grampo durante o seu movimento geral passa sobre os carris  $h^7$  pelo lado de cima da tina H de apposição das cabeças, que é cheia da pasta chimicamente preparada, chloratada ou outra, pelas aberturas  $h^{19}$  fechadas com rollas hermeticas. No momento da paragem do grampo, o excentrico  $h^{17}$  levanta as alavancas  $h^{13}$  que arrastam as hastes  $h^6$  e, por conseguinte, a chapa H', cuja face superior conservou uma camada de pasta uniforme e sufficiente. Quando a chapa está quasi a terminar o seu movimento de ascensão, os appendices  $h^{10}$  actuando sobre a extremidade exterior  $h^{11}$  das alavancas  $h^8$ , abaxam as forquilhas  $h^{12}$ , que prendem os rodets  $d^3$  e asseguram a prisão do grampo. Neste momento a chapa H' vae tocar na extremidade dos palitos para effectuar a apposição das cabeças. A chapa desce em seguida; os appendices  $h^{10}$  abandonam as alavancas  $h^8$  que tornam a levantar-se soltando o grampo e permitindo que receba um novo impulso de avanço. Este trabalho reproduz-se indefinidamente.

A largura da chapa H' póde ser igual a de uma ou mais chapas D e a velocidade relativa dos veios X e X' é tal que em cada ascensão da chapa H' o grampo avança a largura desta chapa.

A forma do excentrico póde ser tal que a chapa H' fique um instante parada no momento da apposição da cabeça no palito, ou receba nesta occasião uma serie de pequenos movimentos verticaes, de modo a produzir o alongamento das cabeças.

A vantagem do systema está em effectuar a apposição ou collocação das cabeças com a chapa, evitando a produção de olhos na pasta, em consequencia do movimento muito lento e a forma racional da chapa. O resultado mais favoravel obtém-se quando o curso da chapa H' é regulado de modo tal que a sua parte inferior fica sempre em contacto com a pasta, de modo a evitar os choques no momento da descida da chapa.

O grampo sae do apparelho de apposição das cabeças pelo prolongamento do canal E' que se adapta ao orificio e' e que passa em frente de um alimpador G absolutamente semelhante ao que está combinado com os orgãos de exoframento. A descripção acima feita para esse applica-se na totalidade a este que está alojado em um alargamento do canal (figs. 1 e 15).

O grampo, depois do alimpador, mas sempre preso no canal E', segue primeiramente um caminho horizontal (vej. fig. 1), onde é guiado por carris e' fixos as paredes verticaes do canal E', depois passa sobre tambores D, postos em movimento pelo systema combinado de rodas dentadas acima descripto, depois de metter em grampo; o grampo e o canal sobem verticalmente até a parte superior da machina, a cadeia torna a passar em tambores D' que a dirigem horizontalmente de deante para trás e neste trajecto horizontal caminha sobre novos carris e' semelhantes aos acima indicados; cheganlo a parte posterior da machina, torna a descer verticalmente, depois volta horizontalmente de trás para deante até a tiragem dos phosphoros.

Na tiragem ou desguarnecimento o canal transforma-se em uma camera envidraçada E' que envolve completamente o encaixamento e que é supportada pela base e da armação geral da machina. Depois da tiragem e de sahir da camera de encaixamento E', o grampo que fica limpo ou desprovido de phosphoros passa por uma fenda estreita e' e volta ao ponto da collocação dos palitos, depois de ter circulado ao ar livre sobre os últimos tambores D'.

O canal E' forma assim um espaço fechado, no qual circulam os phosphoros depois da apposição das cabeças até ao encaixamento; espaço que serve de estufa e no qual se mantem uma depressão produzida por um ventilador ou outro apparelho de aspiração de ar em communicação com o circuito, por exemplo, em e3.

Esta depressão produz a corrente de ar necessaria para a seccagem. O ar entra no espaço pelas aberturas feitas no ponto de apposição das cabeças, para a entrada do grampo, e no do encaixamento para o movimento das caixas como adiante indicaremos, e a depressão que determina a direcção da corrente gazosa oppõe-se a que o ar viciado possa voltar para a officina.

Como a fig. 1 indica, a forma geral do canal e do grampo que nelle anda é desde a apposição das cabeças até a tiragem dos phosphoros a de uma linha polygonal convexa. Esta disposição permite que as cabeças dos phosphoros fiquem exclusivamente na extremidade desta linha polygonal, o que restringe tanto quanto possível os perigos de propagação de incendi, no caso de rebentar fogo; e o que permite empregarem-se sómente tambores de pequeno diametro nos pontos de mudança de direcção da cadeia.

O grampo depois de ter circulado na estufa chega em frente dos punções de desguarnecimento (figs. 17 e 19).

Estes punções i' estão montadas em uma ou mais travessas de um caixilho I animadas

de um movimento vertical alternado. Esta travessa é guiada nas extremidades por umas hastes i', montadas em uma mesa i' assente na base e.

O movimento alternado póde ser transmitido ao caixilho de qualquer modo conveniente e por exemplo e' em duas tirantes i' presas a botões lateraes i' do caixilho, e terminando na base em um collar i' accionado por um excentrico i' e acivado na arvore X2, que dá movimento aos orgãos de desguarnecimento e de encaixamento. A arvore X2 está montada em supportes e' da base e recebe movimento da arvore auxiliar Y2 por meio de um par de rodas e da cadeia de Galles x2. Esta arvore auxiliar Y2 está ligada á arvore m-traz Y por meio de um outro par de rodas e da cadeia de Galles y2 (vej. fig. 1).

Em cada extremidade das travessas I está fixo um piton C4 com dentes c2, semelhantes aos que descrevemos quando tratamos da collocação dos palitos no grampo. Os pitons penetrando em orificios d1 tem por missão não só fixar o grampo, mas tambem em virtude da sua conicidade leva-lo á posição exacta de desguarnecimento no caso de se produzir um certo jogo em consequencia do gastamento das peças em movimento.

Por baixo da ou das filas de punções i' collocam-se uns funis j' dispostos por cima de um torriquete rotativo J deante descrip o (figs. 17, 18 e 19). Estes funis estão dispostos de modo que a distancia entre duas arestas superiores adjacentes j7 j8 seja um pouco superior ao comprimento de um phosphoro, isto afin de que os phosphoros não encontrem dois pontos de apoio ao mesmo tempo nos quaes possam ser detidos na sua queda.

Em dois supportes j1 fixos á armação E está montada uma arvore J1. Esta arvore tem radialmente um numero qualquer de bolsas J2 (no desenho este numero é de quatro, mas póde ser qualquer e até ser uma só) constituidas por uma regua j2 rigidamente fixa á arvore J1 e por uma parede movel j3 com laminas j4 perpendiculares ao plano desta parede, que é parallela á da regua. O conjuncto da parede j3 e das laminas j4 está montado em uma corrediça j5 que tem de preferencia a forma de cabo de minhoto e que anda longitudinalmente em um rasgo de forma correspondente da arvore J1. A corrediça tem na extremidade um botão j6. Uma alavanca j11 articulada a uma das extremidades da base e tem um rolete j12, que segue o rasgo de um excentrico j13, e acivado na arvore de manobra X' dos orgãos de desguarnecimento da extremidade livre desta alavanca h1 um ranhura j14 em que passa o botão j6 deo rolete j12. Durante o movimento de rotação do torriquete prximo do momento em que a regua j2 está horizontal, como experimentamos.

As reguas fixas j2 e as paredes moveis j3 tem um ou mais rasgos j9, feitos em frente dos intervallos j10 entre duas orificios de queda dos funis j.

O torriquete J é animado de um movimento de rotação intermitente, de modo a deslizar-se em um angulo que corresponde ao afastamento de duas linhas l e das bolsas em cada operação de desguarnecimento.

Este movimento póde ser obtido, por exemplo, do modo seguinte (fig. 18):

A arvore J tem uma rola dentada j13 cujo numero de dentes é igual ao das linhas de bolsas. Uma alavanca j14 está montada em falso sobre o veio e tem um linguete j17 que actua sobre a rola dentada; a extremidade livre da alavanca j14 está articulada a um tirante de excentrico j18 posto em movimento por um excentrico j19 fixo ao veio X3.

Debaixo dos rasgos j9 da regua fixa e da parede movel estão collocados uns poços j20 em frente dos quaes passa uma cadeia e' alimentação das gavetas K, de que adiante trataremos.

O funcionamento e o fim deste conjuncto de orgãos são os seguintes:

Os phosphoros empurrados pelas punções i' de carga cahem quasi verticalmente nos funis j, que os recolhem nas bolsas J2 con-

tuidas pela regua fixa j2, pela parede movel j3 e pelas laminas j4. Neste momento as bolsas J2 estão verticalmente dispostas em frente dos funis. O movimento de rotação do torriquete faz passar successivamente cada regua j2 da posição vertical á horizontal.

Feito este movimento de descida, a alavanca j11, que actua sobre o botão j6 que neste momento entra no rasgo j13, desloca a corrediça j5 uma quantidade igual á distancia de dois poços successivos j20 e, por consequente a parede j3 e as laminas j4, que ella arrasta.

As laminas j4, que formam ancinho, arrastam os phosphoros dispostos sobre a regua j2 e fazem-os cahir por intermedio dos poços na cadeia das gavetas K. Continuando o movimento de rotação da arvore J1, a alavanca j11 é leva novamente para traz e as paredes j3, voltam assim á posição primitiva. Esta serie de movimentos reproduz-se indefinidamente.

Na posição do torriquete, que vimos de descrever, as laminas servem ao mesmo tempo de orgãos de separação dos phosphoros durante o movimento de rotação e de orgãos de impulsão para os poços. É claro que nos reservamos o direito de empregar um jogo duplo de orgãos, servindo a primeira serie de laminas fixa á parede j3, sómente para a separação dos phosphoros, afastando-se no momento em que as reguas estão horizontaes, e uma segunda serie de laminas ou ancinhos, que circulam entre a regua e as laminas que estão afastadas, para fazer cahir os phosphoros nos poços.

As gavetas são levadas á parte debaixo dos poços j20 com uma cadeia Y (figs. 19 e 20) constituido por uma serie de cellulass k fixas ás chapas k' ligadas entre si com as do grampo sem fim U, por uma serie de fuzis k2 e assente tambem em roletes k3 analogos aos fuzis d2 e rolete d3. Esta cadeia passa em dois tambores K1, providos de entalhes k4 que servem para arrastar os roletes k3 da cadeia. Estes tambores estão montados em arvores k5, apoiados em chunaceiras k6, que pódem deslocar-se horizontalmente em duas corrediças k7 feitas em supportes k8 assentes na base e. Estas arvores k5 estão ligadas nas extremidades por dois fechaes k9 estão nas extremidades por dois fechaes k9 reunidos por uma travessa k10. Estes fechaes são constituidos por duas partes ligadas por uma manga com dupla rosca inversa k11 de modo a permitir que se estique constantemente a cadeia entre os tambores K1. Este conjuncto recebe um movimento de trepidação no sentido longitudinal por meio de uma alavanca k12, que tem o seu ponto fixo em k13 sobre a base e, o cuja extremidade livre termina por um olhal que abraça a travessa k10. Esta alavanca tem um rolete k14 que anda no rasgo de um excentrico k15 fixo ao veio X4.

Cada vez que se opera o desguarnecimento, tola a cadeia E recebe um movimento de avanço de velocidade correspondente ao numero de phosphoros que se quer ter em cada caixa.

Este movimento de avanço póde ser communicado do modo seguinte:

Na arvore k1 do tambor anterior K1 está encavada a uma rola dentada k16. Em frente desta rola ha um linguete k17 articulado á base em k18 e que tem um rolete k19 que é por um excentrico k20 cujo rasgo está disposto de modo a communicar á cadeia K o movimento de avanço nos momentos em que não recebe nenhuma trepidação.

O ramo superior da cadeia K é sustentado durante uma grande parte do seu passeio por uma mesa k21 fixa a base e por meio de pés k22.

Para introduzir as gavetas nas cellulass da cadeia K, empregamos a seguinte disposição (vej. figs. 19, 20 e 21).

As gavetas são levadas por uma correia a um caminho existente por cima das gavetas e no qual ha uma abertura pela qual um embolo iniro luz successivamente cada gaveta em uma célula da cadeia.

A correia L passa um dos tambores l (um dos quaes sómente está representado no de-

senho) fixos em arvores  $l^1$ , assentes em supportes  $l^2$  da base  $e$ . Uma das arvores  $l^1$ , a que está representada no desenho, tem um carrete dentado  $l^3$  tocado por um outro carrete  $l^4$  encavado na arvore auxiliar  $l^5$  fixa aos supportes  $l^2$ . A arvore  $l^3$  recebe movimento do veio  $X^2$  por meio dos carretes  $l^3$  e  $l^4$ .

A correia está ao nível de um canal fixo  $l^6$  que na extremidade opposta á correia tem uma abertura rectangular  $l^7$ , em cujas bordas lateraes estão fixas duas molas  $l^8$ . Em frente da abertura  $l^7$  move-se verticalmente um embolo  $L^1$  que piscea em um supporte  $l^9$ . Para obter este movimento de vaem do embolo  $L^1$  pôde-se empregar uma alavanca  $l^{10}$  articulada ao supporte  $l^9$  em  $l^{11}$ , e na outra extremidade ao embolo  $L^1$  em  $l^{12}$ . Esta alavanca está ligada em  $l^{13}$  por um tirante  $l^{14}$  a um excentrico  $l^{15}$  fixo ao veio  $X^2$ .

O funcionamento é o seguinte:

As gavetas estão collocadas em fila na correia  $L$  que as leva ao canal  $l^{16}$ , a ultima das gavetas da fila é detida pelas molas  $l^{10}$  e é introduzida na cellula correspondente  $k$  da cadeia  $K$  pelo movimento de descida do embolo.

As *coulisses* (parte exterior ou envolucro da caixa em que entra a gaveta) são levadas por uma correia  $M$  (figs 19 e 20) a um canal  $m$  collocado em frente de um tambor  $N$  e á altura do seu eixo de rotação. De cada lado do canal ha dous rolos transportadores  $m^1$  em forma de sectores, destinados a empurrar as *coulisses* para a cellula  $n$  correspondente ao tambor  $N$ . A correia  $M$  e os rolos  $m^1$  são postos em acção por meio de uma arvore  $m^2$  ligada ao meio  $X^2$  por intermedio das rolas conicas  $m^3$  e  $m^4$ . Nesta arvore ha um tambor  $m^5$  no qual passa a correia, e um tambor  $m^6$ , ligado por um cordão  $m^7$  a um outro tambor  $m^8$  encavado na arvore  $m^2$  de um dos rolos  $m^1$ , estando a arvore  $m^2$  do outro rolo ligada á precedente por meio de rodas dentadas  $m^9$  e  $m^{10}$ . As arvores  $m^2$  e  $m^{11}$  estão apoiadas em um supporte  $m^{12}$  da base  $e$ .

O tambor  $N$  (veja figs. 19, 20, 22 e 23) está encavado na arvore  $n^1$  apoiada em dous supportes  $n^2$  da base  $e$ . Este tambor  $N$  recebe um movimento de rotação intermitente por meio de uma roda dentada  $n^3$  cujos dentes estão feitos na parede lateral e em frente dos quaes ha um linguete  $n^4$  doido sobre a arvore  $n^1$  e accionado por um tirante  $n^5$  ligado a uma barra de excentrico  $n^6$  movido por excentrico  $n^7$  e encavado no veio  $X^2$ . Uma mola  $n^8$  faz apoiar o linguete na roda dentada.

O tambor  $N$  é oco e na sua cavidade está alojado um excentrico  $n^9$  fixamente preso ao supporte  $n^{10}$  da base  $e$  (figs. 22 e 23). O fundo  $n^{11}$  das cellulas  $n$  é movel radialmente e é prolongado por uma haste  $n^{12}$  terminada por um rodete  $n^{13}$ , que circula no excentrico  $n^9$ . Uma mola  $n^{14}$  tende a approximar constantemente o rodete do excentrico  $n^9$ .

Em frente da parte superior do tambor  $N$  ha um impulsor  $O$  (fig. 22), que piscea nas corrediças  $o$  apoiadas na armação  $E$ . Este impulsor está articulado na extremidade a uma alavanca  $o^1$  que tem o seu ponto fixo em  $o^2$  na base  $e$ , e que está articulado em  $o^3$ , a um tirante  $o^4$  tocado por um excentrico  $o^5$  encavado no veio  $X^2$ . Um rampas  $o^6$  e  $o^7$  fixas ao impulsor deslocam-se em frente da extremidade, provida de rodetes  $o^8$  e  $o^9$  de duas alavancas  $o^{10}$  e  $o^{11}$ , articuladas em  $o^{12}$  e  $o^{13}$  ao supporte  $n^{10}$ . As extremidades oppostas  $o^{14}$  e  $o^{15}$  destas alavancas estão curvas em forma de labios que ficam em frente um do outro.

O funcionamento geral deste conjuncto é o seguinte:

As gavetas introduzidas nas cellulas da cadeia  $K$  passam successivamente por baixo dos picos  $j$  20, onde se enchem de phosphoros durante a passagem da cadeia depois da queda dos phosphoros a cadeia recebe o seu movimento de trepidação no sentido longitudinal de modo a collocar os phosphoros parallelamente entre si; a cadeia recebe então um novo impulso de avanço, depois para receber uma nova provisão de phosphoros e assim por diante. As gavetas

carregadas de phosphoros continuam o seu movimento até a momento de se apresentarem em frente ao tambor  $N$ .

As *coulisses* transportadas pela correia  $N$  são introduzidas nas cellulas pela parte circular dos sectores  $m^1$ ; quando estes sectores apresentam, pelo contrario, a parte chanfrada, a sua acção de arrastamento sobre as *coulisses* cessa deixando assim livre o movimento ao tambor. Este durante a sua rotação coaduz as *coulisses* á frente da gaveta que foi trazida pela cadeia  $K$  á frente do impulsor  $O$ .

Neste momento, avançando o impulsor, as rampas  $o$  6, 7; de que elie é solidario, fazem oscillar as alavancas  $o$  10 e 11 afastando os labios  $o$  14 e 15. Estes entram na *coulisse* e afastam as suas bordas. O impulsor  $O$  continuando a avançar introduz a gaveta na *coulisse*. Proseguindo o tambor o seu movimento, o excentrico  $n$  9 impelle o fundo  $n$  11 das cellulas  $n$  e expulsa a caixa correspondente no momento em que esta chega á parte inferior do tambor. Já não falta sinão recolher as caixas promptas em quaesquer receptaculos collocados debaixo do tambor.

O conjunto da cadeia das gavetas  $K$  e do tambor  $N$  pôde ser substituido por uma só cadeia com uma série dupla de cellula: sendo as cellulas da série destinada a receber as gavetas  $K$  absolutamente identicas ás da cadeia das gavetas; e as da outra série destinadas a receber as *coulisses* collocadas em frente das precedentes e feitas como: as do tambor  $N$ . Quando uma gaveta cheia passa em frente do impulsor  $O$ , este introduz-na na *coulisse* e correspondente, como acima se explicou. Em summa, nesta variante, a construção fica a mesma, com a excepção do tambor que é alargado e substituido por uma cadeia parallela fazendo corpo com a cadeia  $K$ .

Quando o movimento é rapido podem produzir-se inflamações ao metter os phosphoros nas caixas. Para diminuirmos estas probabilidades de inflamação e até supprimil-as completamente diminuimos a velocidade do encaixamento em relação á da operação de metter os palitos no grampo, multiplicando á vontade os pontos de encaixamento por um methodo que denominamos «intercalar».

Em geral, si queremos descarregar ou desguarnecer em  $n$  pontos espaçejmos os punções de:

$$(m n + 1) d$$

Formula em que  $m$  representa um coeficiente qualquer e  $d$  a distancia de duas linhas successivas de orificios do grampo.

Supponhamos, por exemplo, que queremos reduzir a um terço a velocidade do encaixamento, e por conseguinte metter em caixas em tres pontos ( $n=3$ ). Empregamos tres filas de punções  $i$  debaixo dos quaes estão collocados respectivamente tres séries de orgãos I J K L M N O semelhantes aos acima descriptos.

O veio  $X^2$  está ligado ao resto da machina de modo a girar com uma velocidade tres vezes menor do que a do veio  $X$ .

É indispensavel para desguarnecer regularmente a cadeia no ponto desejado, separar as linhas de punções com um intervalo igual a um multiplo qualquer de tres vezes a distancia de duas linhas consecutivas de orificios do grampo e mais uma vez esta distancia.

Nes as condições a primeira linha de punções faz cair as filas de phosphoros 1, 4, 7, ...  $3n + 1$ , a segunda linha de punções as filas 2, 5, 8, ...  $3n + 2$  e a terceira as filas 3, 6, 9, ...  $3n$  de modo que depois da passagem sob as tres linhas de punções o grampo está completamente descarregado.

O schema representado na fig. 24 mostra este methodo. Suppõe-se que as tres filas de punções de descarga I II III e que os orgãos de encaixamento e correspondentes estão em um aer o momento collocados em frente das filas do phosphoro 1, 3 e 63 (por conseguinte na formula geral escolheu-se  $m = 10$  e  $n = 3$ ).

Pelo schema vê-se que durante o movimento da cadeia, que avançou tres impulsos em cada abaixamento simultaneo das tres linhas de punções de descarga, a linha de punções I descarregou ou desguarneceu as filas 1, 4, 7, ..., a linha II descarregou as filas intercalares 32, 35, 38, ... e a linha de punções III descarregou a ultima fila de phosphoros 63, 66, 69, ... e soltou completamente a cadeia.

Neste schema representamos por um traço interrompido os phosphoros que foram expulsoes em ultimo lugar pela série de punções mais proximas; depois esta mesma linha interrompida foi supprimida para não deixarmos na cadeia sinão os phosphoros que ainda ali ficaram provisoriamente. A seta Z indica o sentido do movimento da cadeia.

Em resumo, revidicamos como pontos e caracteres constitutivos da nossa invenção:

1.º Uma machina para a fabricação completa e continua dos phosphoros mettidos em caixas; machina que é caracterizada pela combinação de uma cadeia sem fim ou grampo, que passa successivamente sobre os diferentes orgãos da machina com uma bainha ou canal fechado que comunica com uma chaminé de aspiração e que isola os phosphoros preparados da atmosphera da officina.

2.º Na machina que é objecto da reinvenção 1.º a forma geral da armação e da bainha ou canal para o grampo continuo, caracterizado pelo facto de ter a forma de uma porção de polygono convexo, em todo o comprimento em que o grampo está carregado de phosphoros, como descrevemos com o auxilio da fig. 1.

3.º Nas machinas para a fabricação continua de phosphoros, a construção da cadeia ou grampo com chapas e fuzis extremos, sendo cada fuzil solidario de uma das chapas e fulso em relação á chapa adjacente.

4.º Nas machinas para a fabricação continua de phosphoros, a combinação da cadeia ou grampos, cujas chapas tem uns orificios  $d$  em cada extremidade das filas de orificios  $d$  1 para os phosphoros, com pitons com dentes multiplos conicos  $e$ , essencialmente da forma e para o fim acima indicados.

5.º Nas machinas para a fabricação continua de phosphoros, uma cadeia constituida por chapas  $D$ , com munhões  $d$  3, providos de reforços  $d$  4, não circulares, em combinação com fuzis  $d$  2.

6.º Nas machinas para a fabricação continua de phosphoros, um distribuidor constituido por uma caixa oscillante, cujo funão é perforado, em combinação com um dispositor e um deposito.

7.º Nas machinas para a fabricação continua de phosphoros, a combinação com um grampo perforado, de uma série de tubos ou tubagens de qualquer forma, constituido por um tolo ou por partes que se reúnem no momento da introdução dos palitos, tubos que correspondem a uma ou mais filas de orificios e que apertam os palitos ou pavios no momento de serem obrigados a entrar no grampo.

8.º Nas machinas para a fabricação continua de phosphoros, a combinação com um grampo perforado, de um carro com rasgos, de uma barra posterior ou de agulhas que correspondem respectivamente aos rasgos, de uma peça  $C$  2 e de quaesquer meios que permitam mover a barra posterior contra o fundo dos tubos constituidos pela reunião do carro com rasgos e da peça  $C$  2 no momento da introdução dos palitos no grampo.

9.º Na machina para a fabricação continua de phosphoros, a combinação com um grampo perforado, de uma arvore com rasgos, de uma barra movel disposta na parte trazeira deste carro, de uma peça  $C$  2 e de um pente movel collocado na parte posterior da peça  $C$  2, ponte que penetra nos rasgos do carro durante o recuo deste quando despejado.

10.º Nas machinas para a fabricação continua de phosphoros, a combinação com um grampo perforado  $D$ , de um deposito com trepidação  $A$  4, de uma mesa com rasgos  $B$ , collocada por baixo deste deposito, de uma

jogo de agulhas B1, dispostos em frente dos rasgos da mesa, de um carro com rasgos C, animado de um movimento de vac-vem, de uma barra de apoio C1, que anda na trazeira do carro, de uma peça fixa C2, situada proximo do grampo perfurado e de um pente C3 que anda pelo lado de trás da peça fixa C2.

11.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ de um carro com rasgos C, animado de um movimento de vac vem, de uma barra de apoio C1 que anda na parte trazeira do carro, de um piton com dentes conicos c8, disposto na frente do carro, de uma peça fixa C2, com um grampo perfurado continuo D, cujas chapas tem uns orificios d em cada extremidade das filas de orificios d1 para os palitos ou pavios.

12.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a applicaçãõ aos orçãos de aquecimento, enxoframento ou de paraffinaçãõ de tubos de vapor, cujas juntas estãõ collocadas nas duas extremidades do recipiente que contém os tubos e estãõ mettidas dentro de uma massa de metal.

13.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ de uma tina de enxoframento ou paraffinaçãõ F de nivel constante, de um ou mais reservatorios auxiliares f1, em cada um dos quaes ha um parafuso de Archimedes f2 mettido dentro de uma baihna f4.

14.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ de uma tina de enxoframento ou de paraffinaçãõ F, de uma série de tubos de vapor f' cujas juntas estãõ collocadas nas duas extremidades da tina e mettidas dentro de massas metallicas f12 f13, com um ou mais reservatorios auxiliares f1, cada um dos quaes contém um parafuso de Archimedes f2 mettido dentro de uma baihna f4.

15.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ de uma cadeia ou grampo, com uma tina da pasta ou massa e uma chapa de apposiçãõ das cabeças nos phosphoros; chapa que tem a face superior horizontal e a base em forma de cucha e que é animada de um movimento vertical alternado.

16.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ de uma cadeia ou grampo D com uma tina da pasta ou massa II, e uma chapa de apposiçãõ das cabeças de forma prismatica H'; estando a tina H provida de guias h7 para a cadeia, e de alavancas com forquilhas h8, combinadas com orgãos para fazer abaixar as forquilhas sobre os roletes das chapas D da cadeia e fazer parar esta no movimento de apposiçãõ das cabeças.

17.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ do grampo continuo com um limpador constituido por um eixo g que tem umas agulhas radicacs g1, intercaladas entre as filas logitudinaes de phosphoros e por uma escova circular g5 que mergulha em agua ou em outro liquido qualquer.

18.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ com um grampo perfurado provido de orificios d em cada extremidade das filas de orificios d1, para os phosphoros, de uma ou mais filas de punções de descarga i e pitons com dentes C8.

19.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ com um grampo perfurado e com uma ou mais filas de punções de descarga, de um ou mais torniquetes, constituidos por uma linha de bolsas radiaes formadas por uma regua provida de fendas ou aberturas convenientemente esponjadas e uma parede guarneciã de laminas rectangulares, movel em relaçaõ á regua.

20.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ com um grampo perfurado e com uma ou mais filas de punções de descarga i de funis verticaes j, de um ou mais torniquetes constituidos cada um por uma ou mais linhas de bolsas radialmente montadas em uma arvore e formadas

pelos reguas j2 fixas á arvore e perfuradas em j3 em frente de poços verticaes, e por paredes j3, providas de laminas j4, estando o conjunto das paredes e das laminas montado em uma corrediça j5 que anda em um rasgo da arvore e susceptivel de receber de qualquer modo um movimento de translaçãõ longitudinal.

21.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ de um grampo continuo, de punções de descarga i, de funis verticaes j, de torniquetes J, de poços j20, com uma cadeia K das gavetas, um tambor N, com orgãos para carregar a cadeia e o tambor e com um impulsor O.

22.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ de um grampo continuo, de punções de descarga i, de funis verticaes j, de torniquetes J, de poços j20, com uma cadeia com duas series de cellulas, contendo as gavetas e os colissos ou envolveros das caixas, e com um impulsor O.

23.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ de um impulsor O, de rampas o6 o7 solidarias do impulsor, com alavancas o10 o11 que terminam em uns labios o12 o13, destinadas a abrirem os envolveros das caixas no momento em que nelles se introduzem as gavetas.

24.º Nas machinas para a fabricaçãõ continua de phosphoros, a combinaçãõ com um grampo perfurado e com orgãos para metter nelle os palitos, de varias filas de punções de descarga e de varias cadeias das gavetas espaçadas de eixo a eixo, seguindo a formula acima indicada, podendo assim reduzir-se á vontade a velocidade destes orgãos em relaçaõ á da operaçãõ de collocar os palitos no grampo.

25.º A combinaçãõ e disposiçãõ do conjunto tem como os diferentes detalhes de construçãõ considerados isoladamente.

Tudo substancialmente como foi descripto e está representado nas adjuntas folhas de desenhos, e para os fins ultimos.

Rio de Janeiro, 30 de dezembro de 1897. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.

N. 2.168 — Memorial descriptivo acompanhando um pedido de privilegio, durante 15 annos, na Republica dos Estados Unidos do Brazil, pelo — Nova composiçãõ auto-luminosa. Invençãõ de Louis Braly, residente em Lyon, França

O presente invento refere-se a uma nova composiçãõ chimica auto-luminosa, que tem a propriedade especial de automatica e espontaneamente se tornar incandescente pelo simples contacto de um qualquer gaz combustivel em presenca do ar, sem o concurso de qualquer mecanismo ou inflamaçãõ inicial estranha.

Esta incandescencia prolonga-se indefinidamente sem interrupçãõ nem enfraquecimento, enquanto dura e se renova o contacto do gaz empregado.

Esta composiçãõ resulta da combinaçãõ, em proporções convenientes, de oxydos de metaes raros chamados «oxydos para incandescencia», taes como thorio, cerio, e'c., com os metaes obtidos pela reduçãõ dos saes solveis da familia ou grupo da platina.

Para obtermos esta composiçãõ preparamos duas soluções, como a leante indicamos. A primeira é uma soluçãõ luminosa qualquer, a que juntamos em proporções convenientes uma dissoluçãõ de saes solveis de iridio e de saes solveis de vanadio.

A titulo de exemplo indicamos a seguinte mistura:

Soluçãõ luminosa:	
Saes solveis de thorio.....	100 partes
Saes solveis de cerio.....	1 parte
Disoluçãõs:	
Saes solveis de iridio.....	0,2 da parte
Saes solveis de vanadio....	0,002 idem

A segunda soluçãõ é formada de uma mistura, em proporções convenientes, dos seguin-

tes corpos, puros de todos os elementos estranhos ao seu grupo ou familia.

Saes solveis de rhodio.  
Saes solveis de ruthenio.  
Aos quaes se addiciona:  
Saes solveis de cerio e  
Saes solveis de vanadio.

A titulo de exemplo indicamos a seguinte mistura:

Saes solveis de rhodio....	50 partes
Saes solveis de ruthenio...	50 >
Saes solveis de cerio.....	2 >
Saes solveis de vanadio...	1 parte

Tomamos entãõ um dos tecidos usuaes para mangas de incandescencia ou qualquer outro corpo poroso conveniente e demolhamo-lo na primeira soluçãõ.

Depois de secco damos-lhe uma forma apropriada ao seu emprego, depois com um pincel, ou de outro qualquer modo, indutamos todos os pontos convenientes com a nossa segunda soluçãõ reduzida de preferencia á consistencia xaroposa.

Depois destruímos, por qualquer dos meios conhecidos, a materia organica, que serviu de supporte á nossa composiçãõ; que levamos entãõ a estufa, onde é submettida primeiramente á açãõ dos vapores de alcool ethylico e, finalmente, á açãõ de uma corrente de hydrogeneo puro, até á reduçãõ completa dos metaes reductivéis empregados. Podemos tambem recorrer a quaesquer outros meios de reduçãõ.

Alcançamos assim uma composiçãõ denominada — composiçãõ auto luminosa — que tem a propriedade especial de se tornar automatica e espontaneamente incandescente pelo simples contacto de um gaz combustivel qualquer em presenca do ar, e que além disto pôde ser utilizada para a inflamaçãõ dos mesmos gazes.

Esta composiçãõ pôde applicar-se indifferenteemente a todos os modos e sistemas de combustãõ dos gazes, sejam quaes forem os bicos empregados tanto na produçãõ da incandescencia como na illuminaçãõ ou aquecimento.

Pôde, por conseguinte, ter, á vontade, todas as formas convenientes e ser collocada de qualquer modo apropriado ao seu emprego.

Em resumo, reivindico como pontos e caracteres constitutivos da invençãõ:

1.º A nova composiçãõ denominada «composiçãõ auto-luminosa», que resulta da combinaçãõ em proporções convenientes de oxydos de metaes raros chamados «oxydos para incandescencia», taes como o thorio, cerio, etc., com os metaes obtidos pela reduçãõ dos saes solveis da familia ou grupo da platina.

2.º A primeira soluçãõ acima mencionada, que se compõe de uma soluçãõ luminosa qualquer e de uma mistura em proporções convenientes de saes solveis de iridio e de vanadio.

3.º A segunda soluçãõ acima mencionada que se compõe de uma mistura em proporções convenientes de saes solveis de rhodio e de ruthenio, puros de todos os elementos estranhos ao seu grupo ou familia, com saes solveis de cerio e de vanadio em proporções convenientes.

4.º O processo de fabricaçãõ da composiçãõ nova chamada «composiçãõ auto-luminosa», que consiste em tomar um tecido usual para mangas de incandescencia ou qualquer outro corpo apropriado; em mergulhar este tecido ou este corpo na primeira soluçãõ; em deixal-o secco; em dar-lhe uma forma e dimensãõ apropriada ao seu emprego; em indutal-o com quantidade sufficiente em todos os pontos convenientes com a segunda soluçãõ convenientemente reduzida; em destruir depois a materia organica por qualquer processo conhecido, e, finalmente, em submettel-o na estufa á açãõ dos vapores de alcool ethylico, depois á de uma corrente de hydrogeneo puro até á reduçãõ completa dos metaes reductivéis.

Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1898. — Como procuradores, Jules Géraud & Leclerc.